

00185.011126/2016-64



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria de Administração

Coordenação de Licitação

Palácio do Planalto - Anexo III - Superior - Ala: A - Sala: 207 - Bairro Zona Cívico

Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.150-900

Telefone: (61) 3411-2618

Ofício-SEI nº 8/2017/ASLIC

Brasília, 04 de abril de 2017.

Ao Senhor

**Braulio dos Santos Raupp**

RAUPP &amp; FERNANDES LTDA - ME

Rua da Figueira, nº 180 - Bairro São Braz - Dom Pedro de Alcântara - RS

Tel/Fax.: (51) 99530-3524 / 98507-2403

E-mail: braulio.raupp@gmail.com

**Assunto: Pregão, na forma Eletrônica, nº 003/2017 - GSI**

Prezado Senhor,

1. A Presidência da República instaurou processo licitatório, por meio do **Pregão, na forma Eletrônica, nº 003/2017 - GSI**, visando a seleção e contratação de empresa destinada à prestação de serviço de reparação de partes de madeira em imóvel, localizado em Porto Alegre-RS, com fornecimento de material.
2. Informo que a empresa **RAUPP & FERNANDES LTDA - ME**, primeira classificada após o término da fase de lances do certame mencionado, encaminhou os seguintes **Atestados de Capacidade Técnica** referentes aos "*serviços de reparação de partes de madeira em imóvel*":
  - a) Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Rio Grande do Sul;
  - b) Estado do Rio Grande do Sul / Prefeitura Municipal de Terra de Areia;
  - c) Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;
  - d) Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
  - e) DIRAD/DIARQ - Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
  - f) Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS - Unidade de São Luiz Gonzaga - RS; e

g) Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS - Unidade de Porto Alegre - RS.

3. Diante do exposto acima, considerando o constante do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, solicito os bons préstimos no sentido de encaminhar **instrumentos contratuais, notas fiscais ou outros documentos**, de maneira que fique comprovado o **previsto no subitem 9.4.3.1, alínea "a" do edital** do presente certame, a saber:

*Subitem 9.4.3.1, alínea "a":*

*“Serviço de pintura com verniz, de no mínimo 209 m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros quadrados). Este valor corresponde a aproximadamente 50% da demanda prevista para esta contratação. (grifo nosso)*

4. Por fim, considerando que o Pregão citado está em andamento, solicito a gentileza de encaminhar a resposta até às **12:00h do dia 06 de abril de 2017**, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

Atenciosamente,

**ÉRICA VALÉRIA TREVIZAN GONÇALVES**

Pregoeira/PR



Documento assinado eletronicamente por **Érica Valéria Trevizan Gonçalves, Pregoeiro(a)**, em 04/04/2017, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0115221** e o código CRC **3FD1AD14** no site:  
([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))

**Assunto:** DILIGÊNCIA PE 003/2017-GSI

**De:** Erica Valeria Trevizan Goncalves <erica.goncalves@planalto.gov.br> [+] [x]

**Data:** 04/04/2017 11:58:22

**Destinatário:** braulio.raupp@gmail.com [...]

**Anexos:** OFÍCIO DILIGÊNCIA - RAUPP.pdf (69 KB)

Prezada Sr Braulio, bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 008/2017/ASLIC, de 04/04/17**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 003/2017-GSI**, que tem por objeto *"a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviço de reparação de partes de madeira em imóvel, localizado em Porto Alegre-RS, com fornecimento de material"*.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até **as 12:00h do dia 06 de abril de 2017**, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), tendo em vista o andamento do processo.

Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Trevizan

Pregoeira/PR

(61) 3411-2586

## **Erica Valeria Trevizan Goncalves**

---

**De:** Braulio Santos Raupp <braulio.raupp@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de abril de 2017 16:06  
**Para:** Erica Valeria Trevizan Goncalves  
**Assunto:** Atestado técnico

Boa tarde dona Érica!

O atestado onde diz serviço com verniz é do ministério público Federal . Serviço executado em Bento Gonçalves  
Agradeço

## Erica Valeria Trevizan Goncalves

---

**De:** Erica Valeria Trevizan Goncalves  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de abril de 2017 15:53  
**Para:** 'daniel@mpf.mp.br'  
**Cc:** 'prrs-secretariaestadual@mpf.mp.br'  
**Assunto:** DILIGÊNCIA - PE 003/2017-GSI  
**Anexos:** ATESTADO MPF.pdf; OFÍCIO Nº 009 - MPF.pdf

Prezado Sr Daniel, boa tarde!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 009/2017/ASLIC, de 11/04/17**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 003/2017-GSI**, que tem por objeto *"a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviço de reparação de partes de madeira em imóvel, localizado em Porto Alegre-RS, com fornecimento de material"*.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até às 12h00 de amanhã, dia 12/04/2017, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), tendo em vista o andamento do processo.

Att,  
**Érica Trevizan**  
Pregoeira/PR  
(61) 3411-2586



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 210 CEP 71150-900 – Brasília/DF  
Tel.: (61) 3411-2413

Ofício nº 009/2017/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR

Brasília, 11 de abril de 2017.

Ao Senhor

Daniel Dall'Agnese  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

Praça Rui Barbosa, nº 57 - Porto Alegre/RS

Tel/Fax: (51) 3284-7373 / 3284-7200

E-mail: [daniield@mpf.mp.br](mailto:daniield@mpf.mp.br)

[prrs-secretariaestadual@mpf.mp.br](mailto:prrs-secretariaestadual@mpf.mp.br)

Assunto: **Pregão, na forma Eletrônica, nº 003/2017 - GSI**

Prezado Senhor,

1. A Presidência da República instaurou processo licitatório, por meio do **Pregão, na forma Eletrônica, nº 003/2017 - GSI**, visando a seleção e contratação de empresa destinada à prestação de serviço de reparação de partes de madeira em imóvel, localizado em Porto Alegre-RS, com fornecimento de material.

2. Informo que a empresa **RAUPP & FERNANDES LTDA - ME**, primeira classificada após o término da fase de lances do certame mencionado, encaminhou **Atestado de Capacidade Técnica**, anexo, referentes aos "*serviços de reparação de partes de madeira em imóvel*", emitido pelo **Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Rio Grande do Sul**.

3. Diante do exposto acima, considerando o constante do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, solicito os bons préstimos no sentido de encaminhar **cópia do contrato, notas fiscais ou outros documentos** que comprovem o **previsto no subitem 9.4.3.1, alínea "a" do edital** do presente certame, a saber:

*Subitem 9.4.3.1, alínea "a":*

*"Serviço de pintura com verniz, de no mínimo 209 m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros quadrados). Este valor corresponde a aproximadamente 50% da demanda prevista para esta contratação. (grifo nosso)"*

4. Por fim, considerando que o Pregão citado está em andamento, solicito a gentileza de encaminhar a resposta até às **12h00 de amanhã, dia 12 de abril de 2017**, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

Atenciosamente,

**ÉRICA VALÉRIA TREVIZAN GONÇALVES**

Pregoeira/PR



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa RAUPP & FERNANDES LTDA-ME, CNPJ 10.554.263/0001-04, estabelecida na Rua da Figueira nº 180, São Pedro de Alcântara/RS, **executou** para a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0028-22, situada na Praça Rui Barbosa, nº 57, na cidade de Porto Alegre/RS, representada por seu Secretário Estadual, Senhor DANIEL DALL'AGNESE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7048483213 - SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 887.324.790-34, os serviços abaixo especificados:

- 1) Contrato Nº 37/2013, Nota de Empenho nº 20013NE002324;
- 2) Objeto do Contrato: Reforma da sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Pregão nº 16/2013, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e naval, fechamento de vãos, recomposição de revestimentos de paredes, pinturas, bem como serviços de sinalização e comunicação tátil e visual;
- 3) Período: 20/12/2013 a 26/01/2014;
- 4) Valor do Contrato: R\$ 32.050,03 (trinta e dois mil e cinquenta reais e três centavos).

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 30 de maio de 2014.

  
Daniel Dall'Agnese  
Secretário Estadual  
DANIEL DALL'AGNESE

SECRETÁRIO ESTADUAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

## Erica Valeria Trevizan Goncalves

---

**De:** Daniel Dallagnese (PR.RS) <danield@mpf.mp.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de abril de 2017 17:12  
**Para:** E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao; Erica Valeria Trevizan Goncalves  
**Cc:** PRRS-SecretariaEstadual PRRS-SecretariaEstadual  
**Assunto:** Re: DILIGÊNCIA - PE 003/2017-GSI - Emitido Ofício PR/RS - SE nº 1909/2017  
**Anexos:** 16 - Reforma Sede de Bento Gonçalves.7z; Ofício SE 1909-2017 - PR-RS-00012647\_2017.pdf

Prezada Sra. Érica,

Boa tarde!

Consoante solicitado, segue em anexo Ofício PR/RS SE 1909/2017 e arquivo contendo as informações da reforma.

Havendo necessidade de complementação, favor informar.

Atenciosamente,

---

Daniel Dall' Agnese

Assessor Especial

MPF-PR/RS

(51) 3284-8580

[danield@mpf.mp.br](mailto:danield@mpf.mp.br)

[PRRS-SecretariaEstadual@mpf.mp.br](mailto:PRRS-SecretariaEstadual@mpf.mp.br)

>>> Erica Valeria Trevizan Goncalves <[erica.goncalves@presidencia.gov.br](mailto:erica.goncalves@presidencia.gov.br)> 11/04/2017 15:52 >>>

Prezado Sr Daniel, boa tarde!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 009/2017/ASLIC, de 11/04/17**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 003/2017-GSI**, que tem por objeto *"a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviço de reparação de partes de madeira em imóvel, localizado em Porto Alegre-RS, com fornecimento de material"*.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até às 12h00 de amanhã, dia 12/04/2017, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), tendo em vista o andamento do processo.

Att,

**Érica Trevizan**

Pregoeira/PR

(61) 3411-2586



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PR-RS/SE/PRRS - SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RS

OFÍCIO nº 1909/2017

Porto Alegre, 11/04/2017.

A Sua Senhoria a Senhora  
Érica Valéria Trevizan Gonçalves  
Pregoeira  
Presidência da República

Assunto: **Diligência Pregão nº 16/2013.**

Senhora Pregoeira,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao seu ofício nº 009, de 11 de abril de 2017, encaminho em anexo as informações relativas ao Pregão nº 16/2013.

2. Havendo necessidade, estamos à disposição para complementação.

Atenciosamente,

**CLEIVAGNER MOCELIN**  
Secretário Estadual Substituto

Assinado com login e senha por CLEIVAGNER MOCELIN, em 11/04/2017 17:07. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave D2DAE088.C88F5934.523502AF.901FFF11A



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

1

ANEXO I - A

**MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS E MATERIAIS  
PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – RS**



## A – CONDIÇÕES GERAIS

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTOS

Os serviços e materiais especificados neste anexo tem por finalidade a execução de obras civis e serviços de manutenção para recomposição das condições de recebimento do prédio da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, para entrega do imóvel, bem como de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede, localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS.

1.1. A reforma na sede antiga compreende retirada de divisórias, retirada de aparelhos de ar condicionado, fechamento de vãos, retirada de esquadrias, pintura e demais serviços necessários a completa execução do objeto, assim distribuídos:

#### 1.1.1. Subsolo

- Retirada de divisórias navais;
- Retirada de aparelhos de ar condicionado de parede;
- Fechamento de vãos e execução de revestimentos;
- Fornecimento e instalação de cuba de lavatório;
- Retirada da instalação de rede lógica;
- Retirada de luminárias;
- Readequação da rede elétrica existente (condutores, interruptores) aos pontos de luminárias preexistentes;
- Pintura de paredes, forros e esquadrias internas;

#### 1.1.2. 1º pavimento

- Retirada de divisórias navais;
- Retirada de divisórias de gesso acartonado;
- Retirada de esquadrias;
- Instalação de rodapé;
- Retirada de aparelhos de ar condicionado split;
- Retirada de aparelhos de ar condicionado de parede;
- Fechamento de vãos e execução de revestimentos;
- Retirada de balcão de bancada de lavatório;
- Retirada da instalação de rede lógica;
- Retirada de luminárias;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

3

- Readequação da rede elétrica existente (condutores, interruptores) aos pontos de luminárias preexistentes;
- Pintura de paredes, forros e esquadrias internas;

1.1. Os serviços na nova sede compreende colocação de sinalização e comunicação tátil e visual, assim distribuídos:

- Sinalização tátil e visual de andares nos elevadores e corrimões de escadas;
- Sinalização tátil e visual de sanitários masculino e feminino acessível;
- Instalação de alarme nos sanitários PNE;
- Piso tátil de alerta nas escadas e elevadores;
- Proteção em chapa inox nas portas dos sanitários PNE;
- Instalação de anel nos corrimões das escadas.

1.2. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos seguintes itens:

- 1.1.1. Especificações constantes nesse documento – Memorial Descritivo de Serviços e Materiais e referências técnicas nele especificadas;
- 1.1.2. Desenhos, detalhamentos e demais documentos integrantes do Termo de Referência, conforme relação a seguir:

ANEXO I-B1 – Planta Baixa Arquitetônica – Subsolo

ANEXO I-B2 – Planta Baixa Arquitetônica – 1º pavimento

ANEXO I-B3 – Comunicação e sinalização visual nova sede – subsolo

ANEXO I-B4 – Comunicação e sinalização visual nova sede – Térreo

ANEXO I-B5 – Comunicação e sinalização visual nova sede – 2º pavimento

ANEXO II – Preço Máximo Aceitável e Modelo de Proposta

1.3. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas no Edital da presente licitação.

## **2. DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

2.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

4

despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

2.2. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da dependência, por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverá ser reparado sem ônus para a PR/RS.

2.3. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento. Os materiais remanescentes serão retirados pela CONTRATADA a critério da FISCALIZAÇÃO.

2.4. No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO).

2.5. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

2.6. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços contratados, devidamente paga, com as assinaturas originais do Profissional e Contratante e com a comprovação de entrega da mesma ao CREA/RS.

### **3. NORMAS APLICÁVEIS**

3.1. Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

3.2. Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

3.3. Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

5

3.4. Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções.

3.5. Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto neste Memorial, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Caderno de Encargos da Editora PINI.

3.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários.

#### **4. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS**

4.1. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de não aceitação dos trabalhos porventura executados.

4.2. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.3. Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

4.4. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material e ou equipamento.

4.5. Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será



tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

## 5. QUADRO EFETIVO DA OBRA

5.1. Todos os funcionários que trabalharão nas obras deverão ser devidamente identificados com crachá da empresa, deverão vestir uniformes e portar equipamentos de segurança, compatíveis com os trabalhos a serem executados.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

## 6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os trabalhos na sede antiga estão liberados, quanto aos horários, desde que os serviços a serem executados não causem transtornos à vizinhança, como barulho, poeira, odores de tinta/cola etc. e observando a legislação municipal local quanto ao barulho.

6.1.1. Independente da carga horária a ser determinada, deverá ser também considerada a observação do horário de silêncio após as 22 horas, nos dias úteis e silêncio todo dia em domingos e feriados.

6.2. Os trabalhos na sede nova, deverão ser realizados no horário das 8 às 12:00 horas, preferencialmente.

6.3. O transporte e deposição de entulhos deverá atender às disposições da legislação municipal e legislação pertinente.

## B – SERVIÇOS DIVERSOS

### 1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

1.1. Conforme NR-18

1.1.1. As demolições e remoções deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas, de forma a não danificar as paredes, pisos, forros, e/ou elementos remanescentes que deverão permanecer.

1.1.2. Antes da execução dos serviços a CONTRATADA, deverá providenciar na proteção dos móveis e equipamentos próximos aos locais das demolições e/ou remoções, com a utilização de lonas plásticas ou qualquer outro método que proteja os elementos citados.

1.1.3. Nos serviços junto aos pisos, caso de ficarem obstáculos e/ou área abertas de piso, a CONTRATADA, deverá fazer uma sinalização de advertência e/ou sinalizar o local de forma clara, a fim de se evitar que ocorram acidentes.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

7

1.2. A seguir listados os principais serviços:

1.2.1. Remoção de rodapés de madeira. Rodapé existente na divisória de gesso acartonado deverá ser removido e deverá ser reinstalado em local indicado em projeto;

1.2.2. Remoção de portas internas c/marcos e guarnições. Todas as portas internas de madeira, existentes nos locais onde serão fechado o vão da parede e retirada da divisória de gesso acartonado deverão ser removidas, juntamente com os marcos, guarnições e ferragens.

1.2.3. Remoção de divisórias. Deverão ser removidas todas as divisórias naval e de gesso acartonado, existentes no pavimento, indicadas no projeto;

1.2.4. Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split e de janela. Todos os aparelhos de ar condicionado do tipo Split, condensadora e evaporadora, e de janela existentes no interior do pavimento deverão ser retirados e colocados à disposição da Fiscalização, que indicará o local de armazenagem. A retirada dos aparelhos compreenderá na retirada local, transporte vertical e retirada das estruturas de apoio, fixação e tubulações existentes;

1.2.5. Remoção de persianas. Todas as persianas existentes no pavimento deverão ser totalmente removidas e colocadas à disposição da Fiscalização, que indicará o local de armazenagem;

1.2.6. Remoção de instalações elétrica e luminárias. Deverá ser feita a retirada das instalações elétricas existentes, luminárias, cabos da rede elétrica das áreas de intervenção, que não forem mais utilizadas. Consideram-se também como incluídos nestes serviços, a remoção de todos os circuitos desativados, a remoção de todos os eletrodutos e caixas aparentes das instalações que serão desativadas;

1.2.7. Remoção de instalações aparentes de drenagem. Todas as instalações aparentes de drenagem de aparelhos de ar condicionado de janela e tipo Split deverão ser totalmente removidas;

1.2.8. Remoção de instalações elétrica e luminárias. Deverá ser feita a retiradas das instalações de cabeamento estruturado, considera-se incluído cabos, tomadas, eletrocalhas, canaletas e caixas aparentes das instalações;

1.2.9. Retirada de porta de vidro temperado. Deverá ser retirada a porta de vidro temperado no 1º pavimento e colocada à disposição da Fiscalização, que indicará o local de armazenagem.

1.2.10. Remoção da Placa de Identificação da PRM Bento Gonçalves. Deverá ser retirada a placa de identificação da PRM Bento Gonçalves na frente do prédio e colocada à disposição da Fiscalização, que indicará o local de armazenagem.



1.2.11. Outros serviços conforme descritos nos projetos.

1.3. Todos os equipamentos e materiais removidos das instalações, objetos dos serviços de reforma, que não serão reaproveitados nas novas instalações e não forem considerados como entulhos pela CONTRATANTE deverão ser guardados em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

## 2. RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO

2.1. Transporte de materiais, equipamentos e caliça:

2.1.1. Todos os entulhos e caliças resultantes das obras deverão ser depositados externamente ao prédio em Contêineres ou caçambas metálicas, devidamente de acordo a legislação municipal de Bento Gonçalves.

2.2. Carga e transporte de entulho:

2.2.1. Todos os entulhos e caliças depositados nos Contêineres ou caçambas metálicas deverão ser removidos e transportados para local que atenda às exigências da municipalidade e legislação ambiental e às expensas da CONTRATADA.

## 3. ANDAIME METÁLICO

3.1. O CONSTRUTOR deverá fornecer todos os andaimes interno e externo do tipo fachadeiro necessários para a realização dos serviços.

3.2. Os andaimes a serem utilizados deverão ser metálicos, em bom estado de conservação, modulares e com pintura em bom estado, dotados de adequados dispositivos de segurança conforme Capítulo específico 18.15 da NR18. Os andaimes e/ou plataformas de trabalho apoiados sobre cavaletes, somente será permitido até a altura de 2,00m, e largura mínima de 0,90m, conforme item 18.15.11 da NR18.

3.3. Os andaimes internos, quando utilizados sobre pisos acabados, deverão ser dotados de rodas revestidas e providas de travas (conforme item 18.15.26 da NR18), de modo a não danificarem os pisos.

3.4. Aplicação:

3.4.1. Na execução dos serviços internos e externos do prédio.

## C - ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES

### Tijolo Maciço

#### 1. TIPO: Tijolos Maciços



- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EXECUÇÃO
  - 1.1.1. Material: Barro comum
  - 1.1.2. Resistência à compressão: (1,5 a 2,5 Mpa) 1,5 Mpa
  - 1.1.3. Dimensões: 5x10x20 cm.
  - 1.1.4. ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO
    - 1.1.4.1. Traço: 1:2:8 (cimento : cal : areia)
  - 1.1.5. JUNTA DE ASSENTAMENTO
    - 1.1.5.1. Espessura: 15 mm
  - 1.1.6. ACABAMENTO DA PAREDE:
    - 1.1.6.1. para receber revestimento em argamassa e/ou cerâmico.
- 1.2. APLICAÇÃO:
  - 1.2.1. Nos fechamentos ou reconstituições de vãos;

## D - RODAPÉ

### 1. TIPO: Rodapé de madeira

- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EXECUÇÃO
  - 1.1.1. Material: Rodapé retirado da divisória de gesso acartonado (suíte)
  - 1.1.2. Acabamento/tratamento: pintura com verniz
- 1.2. APLICAÇÃO: No quarto 2 e corredor da suíte, na parede onde foi fechado o vão de porta para acabamento entre o piso e paredes de alvenaria, conforme indicações no Projeto de Arquitetura.

## E – REVESTIMENTO

### Argamassa

### 1. TIPO: Chapisco

- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1.1. Traço/material: 1:3 - cimento: areia grossa
  - 1.1.2. Pigmentação: Natural
  - 1.1.3. Fabricante: Na obra pelo empreiteiro
  - 1.1.4. Substrato:
    - 1.1.4.1. Alvenaria nova de tijolos;
- 1.2. APLICAÇÃO:
  - 1.2.1. Nas paredes novas executadas;
  - 1.2.2. Na recomposição e/ou reparos de paredes adjacentes às demolições e onde foram abertos rasgos para o embutimento e/ou passagem, das instalações.



## 2. TIPO: Emboço

### 2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1.1. Traço/material: 1:2:8 de cimento, cal em pasta e areia média peneirada;
- 2.1.2. Pigmentação: Natural
- 2.1.3. Fabricante: Na obra pelo CONSTRUTOR
- 2.1.4. Substrato: Alvenaria de tijolos chapiscada;

### 2.2. APLICAÇÃO:

- 2.2.1. Nas paredes em que foram fechados vãos e aberturas.

## 3. TIPO: Reboco

### 3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 3.1.1. Traço/material: Argamassa: 1:4,5 (cimento e areia fina peneirada)
- 3.1.3. Fabricante: Na obra pelo empreiteiro
- 3.1.4. Substrato:

3.1.4.1. Alvenarias em que foi aplicado chapisco, áreas de fechamento de vãos e aberturas.

### 3.2. APLICAÇÃO:

- 3.2.1. Alvenarias em que foi aplicado emboço, áreas de fechamento de vãos e aberturas.
- 3.2.2. Nos arremates gerais;
- 3.2.3. Na recomposição de paredes onde foram abertos rasgos para passagem de tubulações;
- 3.2.4. Na recuperação de trincas e fissuras.

## F - PINTURA

### 1. PRELIMINARES

1.1. Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, conservação de elementos metálicos evitando a corrosão e conservação de elementos de madeira, evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento das superfícies.

1.2. Os serviços de pintura serão realizados: nas paredes internas, panos de paredes externas indicados no projeto, forro, detalhes e painéis em madeira, escada, grades das janelas e esquadrias.

### 2. RECOMENDAÇÕES GERAIS:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

11

- 2.1. Seguir as recomendações da NBR 13.245 (Execução de pinturas em edificações não industriais).
- 2.2. Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.
- 2.3. As superfícies com mofo devem ser tratadas com solução germicida, cloro ou água sanitária e lavadas.
- 2.4. Em pinturas de caixilhos, limpar os rebites e outras peças de movimentação para evitar o travamento.
- 2.5. Em todos os casos, devem ser seguidas as recomendações dos fabricantes, desde o aparelhamento das superfícies.
- 2.6. A aplicação de selador, de massa corrida, das tintas e demais materiais descritos em planilha, bem como o intervalo entre demãos dos mesmos, deverá seguir as instruções do Fabricante escolhido.
- 2.7. Deverão ser aplicadas no máximo duas demãos em todas as superfícies a pintar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.
- 2.8. Caso, após secagem da tinta, for verificado que a mesma não ficou completamente homogênea ou se persistir algum defeito, deverá ser aplicada uma terceira demão da tinta, sem ônus à Contratante. Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura.
- 2.9. A limpeza da superfície pintada, quando necessária, deverá ser feita lavando-se a mesma por igual com água e sabão neutro, sem esfregar, ou de acordo com instruções do fabricante da tinta utilizada.
- 2.10. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar escorrimentos ou salpicos de tinta em superfície não destinada à pintura (vidros, pisos, concreto aparente, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura.
- 2.11. Os respingos nas superfícies que não puderem ser protegidas devem ser limpos imediatamente.
- 2.12. As superfícies de alvenaria a serem pintadas devem estar secas, limpas, retocadas e lixadas, sem partes soltas, mofo, ferrugem, óleo, graxa, poeira ou outra impureza, preparada para receber uma demão de fundo.
- 2.13. **Nos pontos em que houver furos, rachaduras, trincas ou qualquer irregularidade de superfície deve se proceder os reparos pertinentes, evitando-se prejuízo**



**ao acabamento final.** Os encontros entre paredes deverão ser perfeitamente preenchidos com massa, para dar um bom acabamento nos cantos.

2.14. Nos rebocos já pintados, deve-se proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó; as pinturas em más condições devem ser removidas e a superfície deve receber tratamento de reboco novo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

Para todas as tintas descritas a seguir, considera-se que os produtos do fabricante Suvinil equiparam-se aos das marcas Tintas Renner ou Coral.

### 4. TIPO: Pintura com tinta Acrílica

#### 4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.2.1. Tipo: tinta acrílica

4.2.2. Cor: Conforme cor existente na parede

4.2.3 Acabamento: Fosco (exterior) Acetinado (interior)

#### 4.3. EXECUÇÃO

##### 4.3.1 TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE

4.3.1.1 Selador: Paredes sem pintura, aplicar uma demão de Selador.

4.3.1.2. Emassamento : 02 duas demãos massa corrida. Sobre a massa corrida, previamente a pintura de acabamento, aplicar uma demão de Selador.

##### 4.3.2. PINTURA DE ACABAMENTO

4.3.2.1. Nº de demãos: 02, no mínimo

#### 4.4. APLICAÇÃO:

4.4.1. Paredes internas e panos de paredes externas conforme indicadas no projeto;

### 5. TIPO: Esmalte Sintético sem emassamento

#### 5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1.1. Tipo: Esmalte Sintético

5.1.2. Cor: conforme existente

5.1.3. Acabamento: Acetinado

#### 5.1. EXECUÇÃO

##### 5.2.1. TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE

5.2.1.1. Em metais ferrosos - aplicar uma demão de zarcão.

##### 5.2.2. PINTURA DE ACABAMENTO

5.2.2.1. Nº de demãos: 02, no mínimo

#### 5.3. APLICAÇÃO:



- 5.3.1. Nas janelas e portas externas de madeira, conforme indicado em projeto pintura somente interna ou interna/externa;
- 5.3.2. Nas grades de ferro existentes nas janelas;
- 5.3.3. Nas grades de ventilação (forro e sobre as portas)
- 5.3.4. Nas tampas das caixas diversas (Quadros elétricos) e chapa metálica

## 6. TIPO: Esmalte Sintético com emassamento

### 6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 6.1.1. Tipo: Esmalte Sintético
- 6.1.2. Cor: conforme existente
- 6.1.3. Acabamento: Acetinado
- 6.1.4. Fabricante: Tintas Suvinil

### 6.2. EXECUÇÃO

#### 6.2.1. TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE

- 6.2.1.1. Em superfícies antigas de madeira sem emassamento. Emassar com Suvinil massa para madeiras em camadas finas, para corrigir imperfeições. Após, aplicar Suvinil Fundo Branco Fosco.

#### 6.2.2. PINTURA DE ACABAMENTO

- 6.2.2.1. - Nº de demãos: 02, no mínimo

### 6.3. APLICAÇÃO:

- 6.3.1. Nas portas internas, na face interna das janelas, portas externas, nos respectivos marcos e guarnições de madeira e, quando indicado em projeto, também na face externa das esquadrias.

## 7. TIPO: Verniz Sintético

### 7.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 7.1.1. Tipo: Verniz Sintético
- 7.1.2. Cor: conforme existente
- 7.1.3. Acabamento: Acetinado
- 7.1.4. Fabricante: Tintas Suvinil

### 7.2. EXECUÇÃO

#### 7.2.1. PINTURA DE ACABAMENTO

- 7.2.1.1. Número de demãos: 02, no mínimo

### 7.3. APLICAÇÃO:

- 7.3.1. Portas internas;
- 7.3.2. Rodapé de madeira existente;



7.3.3. Painéis, detalhes em paredes e forro, cantoneiras, corrimão.

**8. TIPO: Laca concentrada para madeira**

8.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 8.1.1. Tipo: Laca
- 8.1.2. Cor: incolor
- 8.1.3. Acabamento: Acetinado

8.2. EXECUÇÃO

- 8.2.1. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: a superfície deverá ser lixada com lixa 120 (final), limpa e seca, livre de pó, cera e gordura.
- 8.2.2. PINTURA DE ACABAMENTO: Para aplicação usar rolo de lã baixa; aplicar, no mínimo, duas demãos puras de Nossa Laca com intervalos de oito horas aproximadamente e lixar com lixa fina 320 ou 360 entre as de mãos. Seguir orientações do fabricante.

8.3. APLICAÇÃO:

- 8.3.1. Escada de madeira.

**9. TIPO: Verniz Sintético**

9.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1.1. Tipo: Verniz acrílico
- 9.1.2. Cor: incolor
- 9.1.3. Acabamento: Brilhante
- 9.1.4. Fabricante: Tintas Suvinil

9.2. EXECUÇÃO

- 9.2.1. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: Deve ser aplicado em superfícies totalmente limpas e secas, isenta de pó, umidade, ceras, óleos, resíduos de vernizes e resinas. As superfícies de concreto aparente devem ser lixadas e regularizadas antes da repintura.
- 9.2.2. PINTURA DE ACABAMENTO: Número de demãos: 02, no mínimo, respeitando o intervalo mínimo de 06 horas entre as demãos.

9.3. APLICAÇÃO:

- 9.3.1. Lajes de forro e vigas de concreto aparente do subsolo.

**G – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

**1. TIPO: Registro de gaveta com canopla – substituição.**

1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



- 1.1.1. Material: Latão
- 1.1.2. Modelo: Igual ao existente
- 1.1.3. Acabamento: Cromado
- 1.2. APLICAÇÃO:
  - 1.2.1. Lavabo 1º pavimento

## 8 - DIVERSOS

### 1. TIPO: Luminárias/interruptores

- 1.1. EXECUÇÃO: Após retirada das luminárias, os interruptores serão adaptados para atender aos pontos de iluminação preexistentes, devendo o número de seções dos interruptores ser compatível com os retornos das luminárias.
- 1.2. APLICAÇÃO: Em todos os ambientes onde foram retiradas as luminárias sobrepostas.

### 2. TIPO: Reparos (tapagem de furos e aberturas e demais vedações)

#### 2.1. EXECUÇÃO:

2.1.1 Deverão ser reparadas todas paredes (inclusive as superfícies com revestimento cerâmico) e tetos fechando-se os orifícios (furos) provenientes de móveis ou instalações removidas. Caso haja parafusos e buchas, esses deverão ser retirados antes do fechamento dos furos.

2.1.2 Para a tapagem dos furos será utilizada massa corrida ou gesso, com acabamento em pintura no mesmo padrão local (ou, no caso de furos nas cerâmicas, poderá ser utilizado rejunte semelhante ao existente).

- 2.2. APLICAÇÃO: Em todos os ambientes onde foram removidas tubulações, canaletas, eletrocalhas, móveis,...

### 3. TIPO: Fixação da tampa do quadro elétrico

#### 3.1. EXECUÇÃO:

3.1.1 Fixação da tampa

- 3.2. APLICAÇÃO: Quadro elétrico localizado no escritório 1º pavimento.

### 4. TIPO: Substituição de cuba de embutir em tampo de granito

#### 4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 4.1.1. Tipo: Cuba de embutir oval - L37
- 4.1.2. Cor: conforme existente
- 4.1.3. Acabamento: cerâmica esmaltada

- 4.1.4. Fabricante: DECA
- 4.2. ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO
  - 4.2.1. Sifão tipo copo de latão cromado -  $\varnothing=1'' \times 1 \frac{1}{2}''$ .
  - 4.2.2. Válvula de latão cromado, sem ladrão –  $\varnothing=1''$ .
  - 4.2.3. Massa plástica para fixação da cuba: resina poliéster.
  - 4.2.4. Fita veda-rosca de politetrafluoretileno, para vedação das tubulações
- 4.3. EXECUÇÃO:
  - 4.3.1. Fixar a cuba no tampo de granito com massa plástica e recompor a instalação hidrossanitária do aparelho.
  - 4.3.2. As pontas dos perfis de apoio devem ser chanfradas, conforme desenho.
- 4.4. APLICAÇÃO: bancada do banheiro do subsolo.

## 5. TIPO: Instalação de campainha

- 5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 5.1.1. Tipo: Campainha cigarra
  - 5.1.2. Cor: Branca
  - 5.1.3. Modelo: LIZ
  - 5.1.4. Fabricante: Tramontina
- 5.2. COMPLEMENTO: Botão interruptor
- 5.3. APLICAÇÃO: Cozinha 1º pavimento

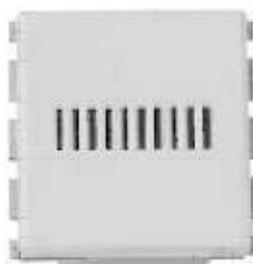


Figura 1: Campainha

## 6. TIPO: Retirada de armário do lavatório

### 6.1. EXECUÇÃO

Retirada do armário do lavatório e colocação de suporte de ferro tipo colonial 30 cm para o tampo de granito e cuba.

6.2. APLICAÇÃO: Lavabo 1º pavimento



Figura 2: Modelo de suporte colonial

## 7. TIPO: Junta de argamassa

### 7.1. EXECUÇÃO

Remoção da área danificada da junta existente e execução de junta 5 x 5 cm com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

7.2. APLICAÇÃO: Entrada garagem subsolo.

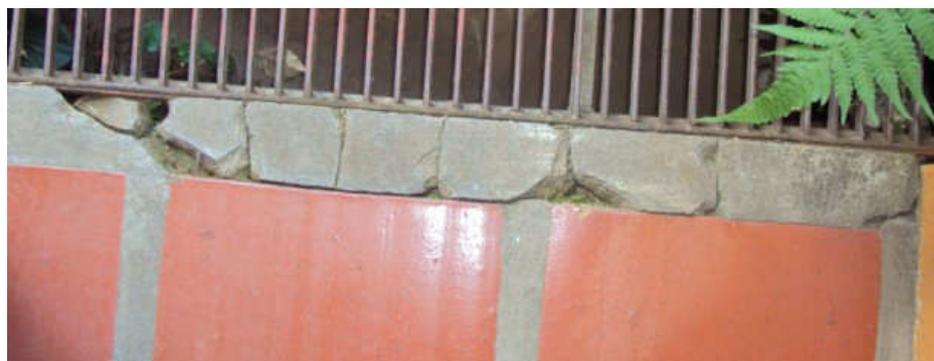


Figura 3: foto do piso na entrada da garagem

## 8. TIPO: Recomposição do piso laminado

### 7.1. EXECUÇÃO

No local onde será removida a divisória de gesso acartonado deve ser recomposto o piso laminado para ambiente comercial, devendo ser substituída a lâmina.

### 7.2. ESPECIFICAÇÃO:

7.2.1. RESISTÊNCIA A ABRASÃO: no mínimo AC4

7.2.2. NÍVEL DE RESISTÊNCIA A IMPACTO: no mínimo IC2

7.2.3. REFERÊNCIA COMERCIAL: Durafloor (linha natura, padrão Maple Verona), Poliface (linha Office, padrão Carvalho Inglês), devendo ser com acabamento idêntico ao existente, a ser conferido no local.

7.3. APLICAÇÃO: Suíte do 1º Pavimento

## 9 – Sede Nova - Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento

### 1. TIPO: Revestimento em chapa de aço inox para porta

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1.1. Tipo: Chapa de aço inox  $e=4\text{mm}$

#### 1.2. EXECUÇÃO:

1.2.1: Revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, conforme Figura 2. A aplicação será com cola de junta de motor.

1.3. APLICAÇÃO: Banheiros acessíveis, indicado em planta.

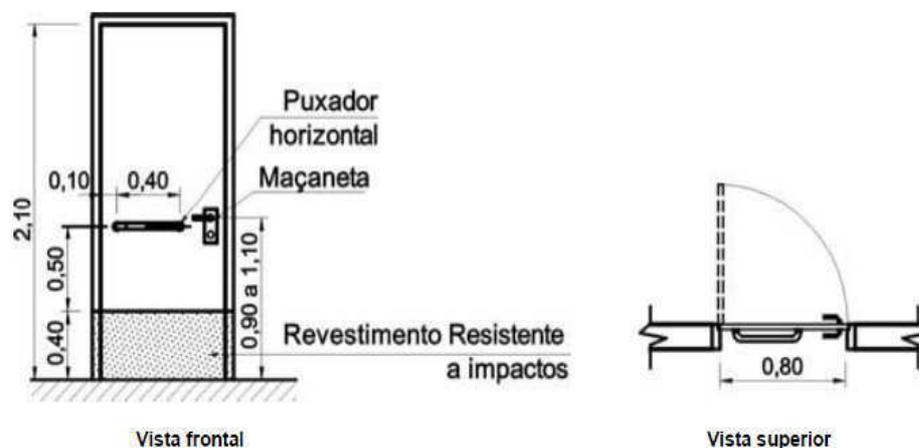


Figura 4: Porta com revestimento resistente a impactos

### 2. TIPO: Alarme de emergência

#### 2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

21.1. Tipo: Alarme de emergência

2.1.2. REFERÊNCIA: KIT-CAD-1 com duas botoeiras

2.2. EXECUÇÃO: Para a instalação dos sistemas de alarme sonoro, a central de comando deverá utilizar a fiação a partir do interruptor interno de cada sanitário. Seguindo as instruções do produto. Serão fixados por parafusos e buchas sobre paredes adjacentes aos espaços confinados, serão instalados a 40 cm do piso, junto às bacias sanitárias conforme indicado em projeto. A central de comando deve ser instalada do lado externo do espaço confinado em local acessível a um atendente e deve ser visível e audível. Deve dispor de sistema interno de bateria e carregamento automático.

2.3. APLICAÇÃO: Banheiros acessíveis, indicados em planta.



Figura 5: Alarme de emergência

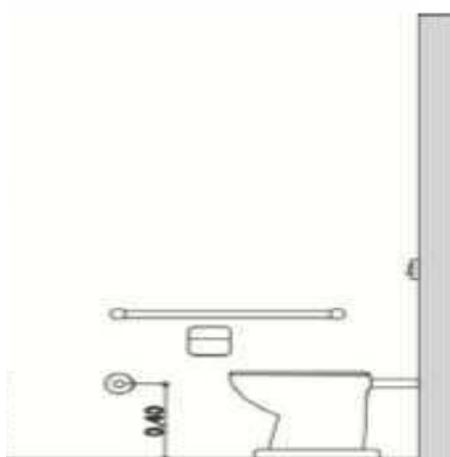


Figura 6: Posição do comando de alarme no banheiro.

### 3. TIPO: Placa tátil em acrílico com Pictograma e texto em Braille

#### 3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1.1. Material/tipo: ACRILICO.

3.1.2. Espessura: 6 mm.

3.1.3. Dimensões: 20 x 30 cm

3.1.4. Localização: instalada base a 110cm na parede ao lado da porta

3.1.5. Cor: Fundo incolor, Pictograma cinza

#### 3.2. APLICAÇÃO:

3.2.1. - 20 x 30 cm: Junto à porta do Sanitário PNE



Figura 7: Placa para Sanitário Masculino e Feminino Acessível

### 4. TIPO: Placa em Braille para elevadores

#### 4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1.1. Material/tipo: ALUMÍNIO.

4.1.2. Espessura: 6 mm.

4.1.3. Dimensões: 45 x 70 mm

4.1.4. Textos: Placas numeradas por andar (SS, 1, 2)

4.1.5. - Localização: O número do pavimento deve estar localizado em cada lado externo dos batentes, indicando o andar, em relevo e Braille, altura 1,20m.

4.1.6. - Fixação: Cola de contato

#### 4.2. APLICAÇÃO:

4.2.1. - 20 x 20 cm: Lado externo dos batentes do elevador, altura 1,40 m.

4.2.2.

## 5. TIPO: Placa em Braile para corrimão

### 5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 5.1.1. Material/tipo: ALUMÍNIO.
- 5.1.2. Dimensões: 3 x 10 cm
- 5.1.4. Textos: Placas numeradas por andar (SS, 1, 2)
- 5.1.5. - Localização: Corrimão das escadas indicando o andar
- 5.1.6. - Fixação: Cola de contato

### 5.2. APLICAÇÃO:

- 5.2.1. Conforme figura 6 e 7.



Figura 8: Sinalização em braile para corrimão

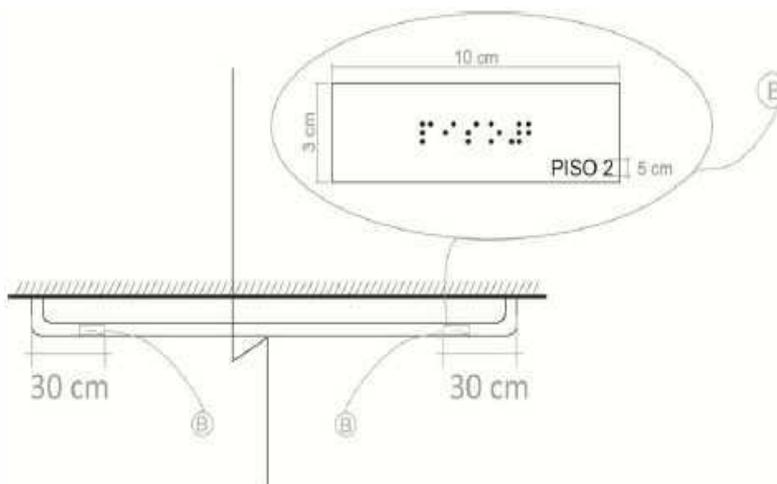


Figura 9: Sinalização em braile para corrimão – detalhe B

## 6. Sinalização tátil para corrimão – Anel de corrimão

### 6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1.1. Material/tipo: cromado.

6.1.5. - Localização: Corrimão das escadas, instalado 1m antes das extremidades.

6.1.6. - Fixação: Cola de contato

### 6.2. APLICAÇÃO:

6.2.1. Conforme figura 8.

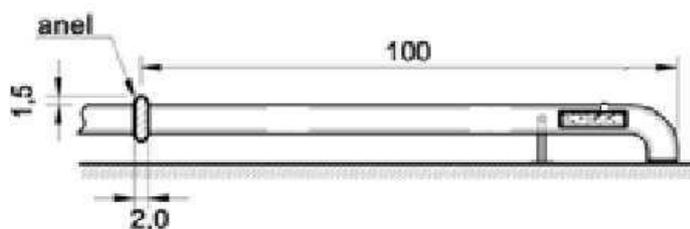


Figura 10: Anel para corrimão

## 7. TIPO: Piso tátil de alerta

### 7.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1.1. Material/tipo: Poliéster.

7.1.2. Dimensões:

7.1.2.1 Placa: 250 x 250 mm

Espessura tátil: 3 mm

Espessura da base do cone – 2mm chanfrada - anti-derrapante

7.1.6. - Fixação: Cola de contato

7.1.7. Referência Comercial: Andaluz - Linha Premium | Linha Poliéster -

Alerta

### 7.2. APLICAÇÃO:

7.2.1. Conforme projeto.



Figura 11: placas de piso tátil de alerta de sobrepor

## 8. TIPO: RETIRADA E INSTALAÇÃO DA PLACA DE INAUGURAÇÃO

### 8.1. EXECUÇÃO

Retirar placa de inauguração da antiga sede da PRM e instalar na nova sede.

### 8.2. APLICAÇÃO: Conforme orientação da Fiscalização



Figura 12: Foto da placa de inauguração da PRM

## 10 - LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

### Condições Gerais

### 10. Limpeza Permanente e Final para Entrega das Obras

#### 1.1. EXECUÇÃO:



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

24

10.1.1. Limpeza Permanente - A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

10.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar no final de cada jornada de trabalho, a remoção e principalmente a limpeza local, de todos os detritos e entulhos provenientes dos trabalhos executados.

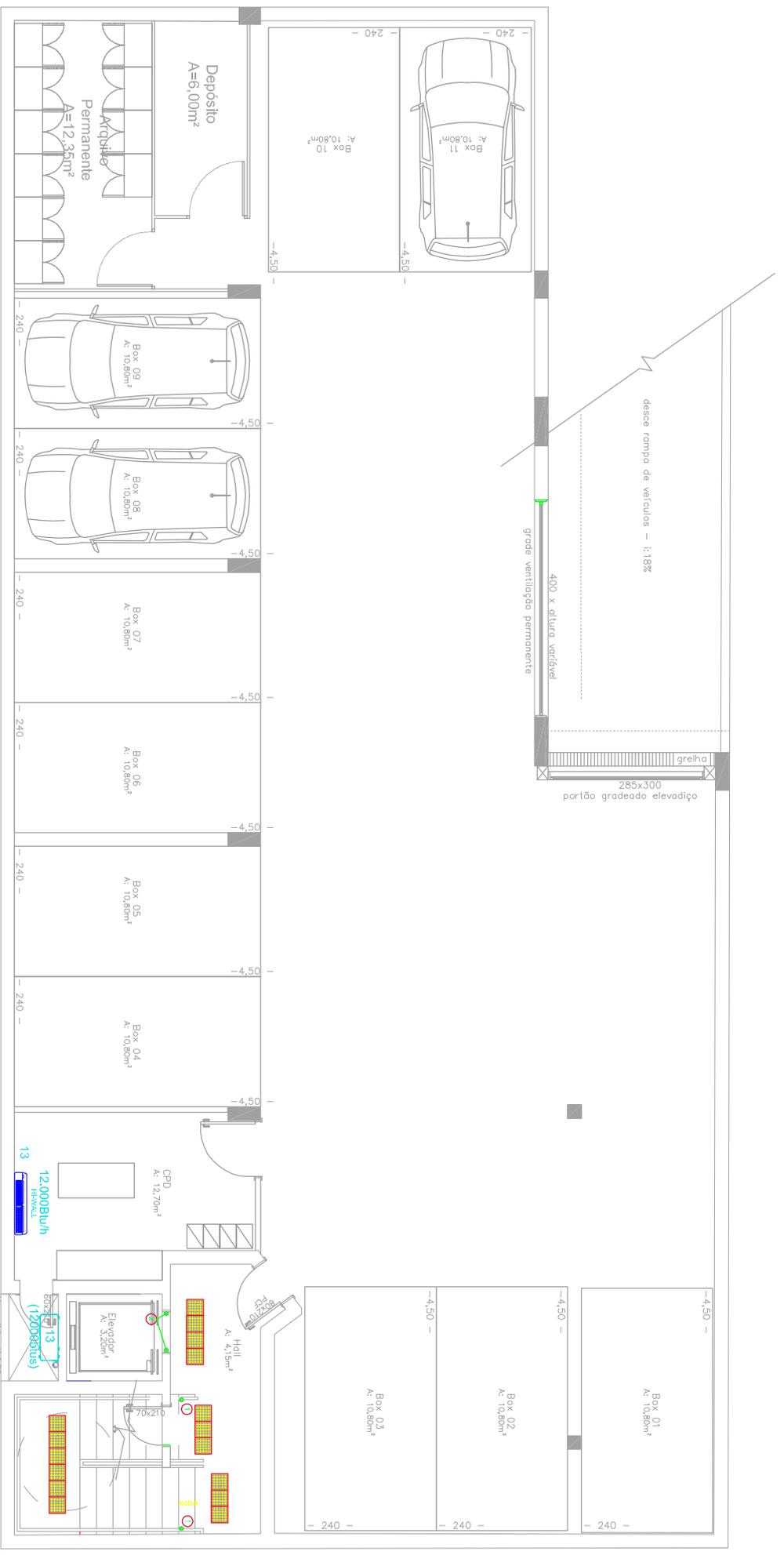
10.1.3. No término da obra, deverá ser feita uma limpeza geral final, de modo que a edificação fique em condições de imediata utilização.

10.1.4. Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

10.2. APLICAÇÃO: Em toda a área de Intervenção atingida pelas obras.







PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUBSOLO

LEGENDA

-  Piso Podotátil de poliéster placa 25 x 25 cm
-  1 Sinalização de corrimão Informa nº pavimento
-  2 Placa indicativa de andares h = 1,20 m





ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA (MODELO DE PROPOSTA)										
SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO										
Local:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES							Data:	10/13	
Endereço:				Prazo de Execução		dias				
	BDI:									
EMPRESA:						CNPJ:				
ENDEREÇO:										
CEP:				TELEFONE/FAX:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:				AGÊNCIA:		CONTA:				
REPRESENTANTE DA EMPRESA:						CELULAR:				
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Material		Mão de Obra		Custo total		
				Unitário	Sub-Total	Unitário	Sub-Total			
<b>1.</b>	<b>ANDAIME</b>									
1.1	LOCACAO mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	6,00	m²		0,00		0,00	51,51		
<b>2.</b>	<b>RETIRADAS E DEMOLIÇÕES</b>									
2.1	RETIRADA de divisórias tipo naval (cozinha/sala jantar/ lavanderia-subsolo)	26,65	m²		0,00		0,00	284,20		
2.2	RETIRADA de divisórias de gesso acartonado (suíte)	7,8	m²		0,00		0,00	124,82		
2.3	RETIRADA de esquadria em vidro temperado (tamanho 4,00x2,40), incluindo porta de correr	1,00	un.		0,00		0,00	342,68		
2.4	RETIRADA de folhas de porta de passagem (Quarto2 e Suite-divisória)	2,00	un.		0,00		0	13,34		
2.5	RETIRADA de batentes de madeira (Quarto2 e Suite-divisória)	2,00	un.		0,00		0,00	64,02		
2.6	RETIRADA de rodapé (divisória de gesso acartonado e quarto 2)	6,70	m		0,00		0,00	23,96		
2.7	REMOÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo split c/ recolhimento de gás (condensadora/evaporadora)	3,00	un.		0,00		0,00	371,69		
2.8	REMOÇÃO de aparelhos de ar condicionado de parede	6,00	un.		0,00		0	254,03		
2.9	REMOÇÃO de instalações aparentes de drenagem	2,60	un.		0,00		0,00	6,30		
2.10	RETIRADA de porta papel toalha dos banheiros do subsolo, lavabo e banheiro social	3,00	un.		0,00		0,00	41,12		
2.11	REMOÇÃO de extintores de incêndio e suportes de fixação	5,00	un.		0,00		0,00	274,14		

2.12	REMOÇÃO de persianas verticais	40,00	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	222,66
2.13	RETIRADA de Cabo UTP – Categoria 5e	760,00	m		0,00		0,00	4.596,75
2.14	RETIRADA de Cabo CTP APL – 10 pares	20,00	m		0,00		0,00	120,97
2.15	RETIRADA de Tomada de sobrepor, lógica	19,00	un.		0,00		0,00	162,14
2.16	RETIRADA Canaletas de PVC, cor branca, 20x10mm, cabeamento estruturado e elétrico	122,00	m		0,00		0,00	406,85
2.17	RETIRADA Eletrocalha Lisa (fechada), tipo C, pré-galvanizada a quente, 100x50mm, chapa 18 cabeamento estruturado	6,00	m		0,00		0	44,81
2.18	RETIRADA da central de alarme, sensores de presença e sirene da sede	1,00	cj		0,00		0,00	401,63
2.19	RETIRADA Cabo CCI 2 pares	120,00	m		0,00		0,00	143,03
2.20	RETIRADA de Luminária retangular de sobrepor	27,00	un.		0,00		0	266,01
2.21	RETIRADA de luminária tipo plafon circular de sobrepor	11,00	un.		0,00		0	108,38
2.22	REMOÇÃO de Luminária de emergência	5,00	un.		0,00		0	49,26
2.23	RETIRADA Tomada de sobrepor, do tipo caixa multiplex (tomada e disjuntor de proteção)	7,00	unid.		0,00		0	86,27
2.24	RETIRADA Tomada de sobrepor elétrica	11,00	unid.		0,00		0	93,87
2.25	RETIRADA Interruptor simples para caixa de embutir (padrão semelhante ao existente)	2,00	unid.		0,00		0	17,08
2.26	REMOÇÃO da placa de identificação da PRM Bento Gonçalves	1,00	un.		0,00		0,00	28,99
2.27	RETIRADA Condutor flexível, 2,5mm <sup>2</sup>	38,00	m		0,00		0	229,84
2.28	REMOÇÃO manual de entulho (material de construção e limpeza da escada externa)	6,00	m <sup>3</sup>		0,00		0	208,54
<b>3. ALVENARIAS</b>								
3.1	ALVENARIA em tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm, 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), localização: vãos abertos dos aparelhos de ar condicionado e porta do quarto 02	3,65	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	436,57
<b>4. REVESTIMENTO</b>								
4.1	CHAPISCO traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5 cm preparo manual da argamassa	7,30	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	33,69
4.2	EMBOÇO traço 1:2:8 (cimento e areia média), espessura 3,0 cm preparo manual da argamassa	7,30	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	225,67
4.3	REBOCO traço 1:4:5 (cimento e areia fina) espessura 0,5 cm preparo manual da argamassa	7,30	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	96,46

4.4	ENTEELAMENTO preventivo de superfície sujeito a trinca, largura da tela 25 cm, nos vãos fechados (aberturas de ar condicionado, porta do quarto 2 - 02 lados e fachada externa nas paredes que serão pintadas, recuperação de ttrincas)	20,00	m		0,00		0,00	66,70
<b>5. PINTURA</b>								
5.1	APLICAÇÃO de fundo selador acrílico, uma demão	7,30	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	20,83
5.2	PINTURA interna acrílica acetinada Interna , na cor branca, duas demãos - paredes e forro, referência SUVINIL acrílico acetinado ou similar	593,00	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	5.601,83
5.3	PINTURA interna acrílica acetinada Interna , na cor existente duas demãos - paredes e forro, referência SUVINIL acrílico acetinado ou similar	27,80	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	262,62
5.4	PINTURA acrílica externa, marca SUVINIL ou similar, na cor existente duas demãos, paredes marcadas no Anexo I-A	75,00	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	708,50
5.5	PINTURA acrílica externa, marca SUVINIL ou similar, na cor existente duas demãos, FORRO E VIGA HALL ENTRADA marcadas no Anexo I-A	10,40	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	98,24
5.6	PINTURA esmalte acetinado em madeira, duas demãos na cor existente, esquadrias fachada, janelas e portas venezianas serão pintadas dos dois lados as demais somente internamente, inclusive para do depósito externo	207,20	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	2.390,84
5.7	VERNIZ acrílico brilhante em concreto, duas demãos	98,40	m <sup>2</sup>		0,00			751,12
5.8	PINTURA com verniz sintético em madeira, duas demãos	139,00	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	2.014,56
5.9	PINTURA com laca incolor para madeira, duas demãos - degraus e rodapé escada	10,20	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	140,58
5.10	PINTURA esmalte brilhante (duas demãos na cor existente), sobre superfícies metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão) grades das janelas	22,50	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	561,47
5.11	PINTURA esmalte brilhante (duas demãos na cor existente), sobre superfícies metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão) das grades de saída de ar , chapas metálicas e quadro de distribuição elétrica	5,90	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	147,23
5.12	PINTURA esmalte brilhante (duas demãos na cor existente), sobre superfícies metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão) - cano da chaminé	4,80	m		0,00		0,00	138,16
5.13	REPINTURA rodapés em bom estado com verniz sintético incluído lixamento, limpeza e 02 demãos de verniz	140,00	m		0,00		0,00	1.911,89
5.14	PINTURA acrílica Interna, marca SUVINIL ou similar, na cor branca, duas demãos - parede e forro, depósito externo	24,65	m <sup>2</sup>		0,00		0,00	232,86
<b>6. DIVERSOS</b>								

6.1	READEQUAÇÃO da rede elétrica existente (condutores, interruptores) para as esperas dos pontos preexistentes de luminárias	15,00	un.		0,00		0,00	369,75
6.2	REPAROS de furos e aberturas para passagem de canalizações e fixação de divisórias e canaletas (tapagem de furos e demais vedações)	1,00	cj		0,00		0,00	549,87
6.3	FIXAÇÃO da tampa do quadro elétrico (escritório)	1,00	un.		0,00		0,00	50,67
6.4	FORNECIMENTO de uma cuba de embutir, em louça, tipo oval e fixação no tampo de mármore do lavatório no banheiro do subsolo, cor conforme existente	1,00	un.		0,00		0,00	88,79
6.5	FORNECIMENTO e inst. de sifão tipo copo metal cromado 1 x 1/12" para lavatório	1,00	un.		0,00		0,00	122,01
6.6	REGULAGEM de porta veneziana de madeira (sala de estar), troca de dobradiça e emassamento com massa a óleo	1,00	un.		0,00		0,00	134,62
6.7	FORNECIMENTO e inst. de válvula para lavatório em metal cromado 1"	1,00	un.		0,00		0,00	36,02
6.8	FORNECIMENTO e instalação de registro gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado - lavabo 1º pavimento	1,00	un.		0,00		0,00	94,05
6.9	FIXAÇÃO do espelho do interruptor no banheiro do subsolo	1,00	un.		0,00		0,00	1,04
6.10	FORNECIMENTO e instalação de campainha cigarra branco, referência LIZ TRAMONTINA, incluído botão interruptor de campainha	1,00	un.		0,00		0,00	98,50
6.11	CONSERTO caixilho MAXIM-AR alum c/ substituição do "braço" de abertura e regulagem - banheiro social	1,00	un.		0,00		0,00	137,07
6.12	INSTALAÇÃO de rodapé no vão de porta fechado com alvenaria, reaproveitamento do rodapé retirado da divisória de gesso acartonado.	4,20	m		0,00		0,00	35,15
6.13	Tele entulho (aluguel caçamba) dois dias	3	un.		0,00		0,00	418,44
6.14	LIMPEZA de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	25	m²		0,00		0,00	24,73
6.15	LIMPEZA final da obra	273,20	m²		0,00		0,00	412,24
6.16	RETIRADA do balcão do lavatório do lavabo do 1º pavimento e instalação de suporte de ferro tipo colonial para o tampo de granito e cuba	1,00	un.		0,00		0,00	179,80
6.17	JUNTA 5X5cm com argamassa traço 1:3(Cimento e areia)	6,10	m		0,00		0,00	48,65
6.18	Recomposição do piso laminado onde foi retirada a divisória, conforme referência anexo I-A	1,00	m²					192,25
6.19	ART - acima de R\$ 15.000,01	1,00	un.		0,00		0,00	200,45
<b>7.</b>	<b>BENTO GONÇALVES – SEDE NOVA - Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento</b>							
7.1	FORNECER e instalar proteção em chapa aço inox e= 4mm(dois lados), e marco da porta	2,00	un.		0,00		0,00	632,95
7.2	FORNECER Alarme de emergência com acionador tipo cogumelo, sirene audio visual central chaveada, conforme NBR 9050, REF: KIT-CAD 1 ALARMSEG OU EQUIVALENTE	3,00	un.		0,00		0,00	2.441,03

7.3	FORNECIMENTO e instalação placa com o texto em braile "Sanitário Masculino e Feminino Acessível" e Pictograma. PVC 6 mm, tamanho 20 x 30 x cm	2,00	un.		0,00		0,00	149,14	
7.4	FORNECIMENTO e instalação placa com o texto em braile "Sanitário Feminino Acessível" e Pictograma. PVC 6 mm, tamanho 20 x 30 x cm	1,00	un.		0,00		0,00	74,57	
7.5	FORNECIMENTO e instalação placa para indicação de andares elevadores, em alumínio 35 x 70 mm, nº indicado pavimento e texto em braile	6,00	un.		0,00		0,00	131,54	
7.6	FORNECIMENTO e instalação de anel de corrimão cromado	5,00	un.		0,00		0,00	150,96	
7.7	FORNECIMENTO e instalação placa para indicação de andares nos corrimões em alumínio 3 x 10 cm, nº indicado pavimento e texto em braile	5,00	un.		0,00		0,00	90,60	
7.8	FORNECIMENTO de piso tátil de alerta de poliéster dimensões 25 x 25 cm, referência comercial andaluz	8,25	m		0,00		0,00	292,90	
7.9	REMOÇÃO da placa de inauguração da PRM, na se de antiga e instalação na nova sede	1,00	un.		0,00		0,00	39,32	
<b>Total (R\$)</b>								<b>0,00</b>	<b>32075,82</b>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETIVO**

Em atendimento ao disposto no art.7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de adaptações e reformas para possibilitar a avaliação dos custos, dos prazos de execução e a definição dos procedimentos técnicos apropriados, com a finalidade de subsidiar a realização do processo licitatório e a adequada execução dos serviços a serem contratados. Estabelece, também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços e deve ser considerado complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Engenharia e Arquitetura da PRRS. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelos telefones (51) 3284-7264, 3284-7357 ou 3284-7349.

**2. DOS ANEXOS**

Integram este documento os seguintes anexos:

- 2.1 - Anexo I-A – Memorial Descritivo de Serviços e Materiais
- 2.2 - Anexo I-B1 – Planta Baixa Arquitetônica – Subsolo
- 2.3 - Anexo I-B2 – Planta Baixa Arquitetônica – 1º pavimento
- 2.4 - Anexo I-B3 – Comunicação e sinalização visual nova sede – Subsolo
- 2.5 - Anexo I-B4 – Comunicação e sinalização visual nova sede – Térreo
- 2.6 - Anexo I-B5 – Comunicação e sinalização visual nova sede – 2º Pavimento
- 2.7 - Anexo II – Preço Máximo Aceitável e Modelo de Proposta

**3. DAS TERMINOLOGIAS**

2.1 Neste Projeto Básico, assim como nos demais documentos do processo licitatório, serão empregados os termos e expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições e os significados respectivamente indicados:

**Contratante:** Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

**Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços

**Fiscalização:** Servidor(es) indicado(s) pela Contratante para exercer a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**Responsável técnico da empresa:** Profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) integrante(s) do quadro funcional permanente da licitante ou ter firmado com esta contrato de prestação de serviços.

**Preposto da empresa:** Profissional legalmente habilitado que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

#### 4.DAS ABREVIATURAS E SIGLAS

**ABNT:** Associação Brasileira de normas e Técnicas

**ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica

**CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

**CREA-RS:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

**CAU-RS:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

**MPF:** Ministério Público Federal

**PR-RS:** Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

**PRM Bento Gonçalves:** Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves

**SE:** Secretaria Estadual da PR/RS

**SEA:** Seção de Engenharia e Arquitetura na PR-RS

#### 5.DO OBJETO

Selecionar e contratar empresa especializada para reforma da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e navais, fechamento de vãos, recomposição de revestimento de paredes, pintura, bem como a execução de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, e demais serviços, conforme definido nos documentos anexos relacionados no item "2 DOS ANEXOS" do presente documento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para completa execução do objeto.

#### 6.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 O Preço Orçado, máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais) para execução da reforma na sede (antiga e nova) da PRM de Bento Gonçalves é de **R\$ 32.075,82 (trinta e dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, com critério de aceitabilidade por item e sub-item (conforme Anexo II – Preço máximo aceitável).

6.2 Os Preços orçados, máximos aceitáveis por item e subitem, estão estabelecidos conforme Anexo II – Preço Máximo Aceitável (Modelo de Proposta)

6.3 A planilha de PREÇOS MÁXIMOS, anexa ao processo licitatório, atende as exigências do art. 102 da Lei nº 12.708/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.4 Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

6.5 As quantidades indicadas na planilha de preços referem-se ao serviço hipotético com total aproveitamento dos materiais, devendo a Contratada considerar a quantidade de material a mais que julgar necessária para compensar as perdas durante a execução.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

6.6 Eventuais divergências não poderão ser alegadas para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da reforma.

6.7 Para a determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item e subitem, adotou-se por base os custos unitários de insumos e serviços, na ordem elencada, das seguintes fontes:

1º) SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mês referência Agosto/2013;

2º) Tabela de custos da PINI/TCPO, data base Agosto/2013;

3º) Pesquisa de mercado na região da obra, adotando-se o preço mediano de cada item cotado.

6.8 A planilha de PREÇOS MÁXIMOS, anexa ao processo licitatório, atende as exigências do art. 102 da Lei nº 12.7087/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.9 De acordo com os termos do Acórdão TCU nº2369/ 2011, que recomenda o valor de BDI mínimo de 22,40%, máximo de 31,90% e médio de 26,80%, para obras de reforma de valor até R\$ 150.000,00, foi utilizado a taxa de 26,80% sobre o custo SINAPI.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Poderá participar do certame empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia ou Arquitetura, convenientemente registrada junto ao CREA da região a que estiver vinculada e que atenda as qualificações técnicas discriminadas no item a seguir.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Além das exigências previstas no **Edital do Pregão 16/2013**, será exigida para a qualificação técnica:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da Licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso de a Licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/RS ou CAU/RS

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de engenharia civil ou arquitetura, devidamente cadastrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) ou documento equivalente emitido pelo CAU, por execução de serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação. Este profissional será o Responsável Técnico da empresa encarregado do acompanhamento e da coordenação dos serviços.

8.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticada.

## 9.DA VISTORIA

9.1 É **recomendável** que a Licitante faça vistoria ao local onde serão executados os serviços para melhor elaborar sua proposta. Não será aceita qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições existentes.

9.2 A vistoria deverá ser agendada individualmente, com 02 (dois) dia de antecedência, no horário das 9h às 18h, pelo telefone (54) 3449-5900, com a Coordenadoria de Administração da PRM de Bento Gonçalves/RS.

## 10.DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Para elaboração da proposta de preços solicitamos que seja utilizado como base o **Anexo II – Preço máximo aceitável (Modelo de proposta)**, respeitando-se a relação dos itens e subitens e os quantitativos deste anexo. **Possíveis divergências ou omissões quanto a materiais, quantitativos ou serviços, comprovadamente necessários à perfeita e completa execução do objeto, somente poderão ser alegadas no prazo de impugnação previsto em lei.**

10.2 Na planilha de preços (Anexo II) as licitantes apresentarão a composição de custos por serviço: material e mão de obra, com preços unitário e total em reais, assim como tabela discriminando a composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) adotado.

10.2 O máximo percentual admitido do BDI será de **26,80%**. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme orientação contida no Acórdão nº 325/2007 – Plenário/TCU.

10.3 Na composição dos preços unitários dos serviços incorporar-se-ão todas os custos relativos a: fornecimento de materiais e mão de obra; administração central; serviços técnicos complementares; segurança das instalações provisórias; segurança e medicina do trabalho; equipamentos de proteção individual; manutenção do canteiro de obras; transporte de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro; aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços (inclusive de terceiros, ainda que não discriminados); placas de sinalização do canteiro; riscos (imprevistos); seguros exigidos; custos financeiros; encargos sociais da mão de obra; impostos, taxas e contribuições sociais incidentes e a quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições e lucro, visto que pagamento será executado conforme medição dos serviços.

10.4 As quantidades indicadas na planilha de preços referem-se ao serviço hipotético com total aproveitamento dos materiais, devendo a Contratada considerar a quantidade de material a mais que julgar necessária para compensar as perdas durante a execução. Eventuais divergências não poderão ser alegadas para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da reforma.

10.5 Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá considerar a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e analisar todos os elementos do Projeto Básico (quantitativos, memoriais descritivos, etc.), de modo a não incorrer em omissões. Eventuais divergências entre dados não poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da reforma.

10.6 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA apresentou, durante o processo licitatório, provas de qualificação técnica e de capacidade para a execução dos serviços, considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e, por



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

consequente, deverá incluir no valor total dos itens da sua proposta os complementos e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

10.7 Durante a fase de elaboração das propostas, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações do Projeto Básico e demais anexos, a licitante poderá consultar a Seção de Engenharia e Arquitetura - PR/RS pelos telefones (51) 3284-7357 / 3284-7349 / 3284-7264.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 **Termo de Recebimento Provisório** - A emissão por parte da fiscalização do termo de recebimento provisório é condição para o pagamento da parcela. Este documento será emitido posteriormente à conclusão dos serviços, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, **após comunicação escrita da Contratada** e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação. De posse do respectivo termo, a Contratada expedirá a nota fiscal de cobrança, na qual deverá constar o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito.

12.1.1 O **pagamento**, que será realizado em **parcela única**, por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

12.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** - Será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

12.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico e anexos deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da Contratante;

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando no diário de Obras as falhas detectadas e



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelo abastecimento de água e energia elétrica, bem como pela garantia de acesso ao local de execução dos serviços à CONTRATADA.
- d) Dispor local para guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos durante a execução da obra. O isolamento do local e sua segurança é responsabilidade da Contratada.

#### 14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no edital do Pregão nº 16/2013, especialmente quanto às condições e prazos, a CONTRATADA deverá, ainda:

##### 14.1 Quanto às normas aplicáveis:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- b) Possuir, bem como suas subcontratadas e fornecedores, habilitações para os serviços, emitidas por órgãos competentes, tipo: Prefeitura Municipal, FEPAM, CREA/RS, devendo apresentar as respectivas comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Obter todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, exigidas para a execução do serviço, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.
- d) Obedecer a todas as normas da ABNT, referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações (inclusive os procedimentos e especificações não detalhados neste), bem como as normas internas da Procuradoria da República, no que lhes forem aplicáveis;
- e) Obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo-se as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador);

##### 14.2 Quanto aos materiais e serviços:

- a) Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários e adequados para a execução de cada serviço, em qualidade e quantidade.
- b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução dos serviços, fiscalizando a sua efetiva utilização.
- c) Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
- d) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os materiais que serão utilizados.
- e) Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.
- f) Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do local da obra.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários;
- h) Utilizar mão de obra habilitada, observando os critérios de segurança na realização dos serviços e quanto ao local de trabalho, em quantidade suficiente para cumprir os prazos determinados no cronograma de obra;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer riscos de acidente de trabalho que envolvam seus empregados;
- j) Utilizar materiais que correspondam exatamente às especificações deste Termo de Referência, enquadrando-se nas normas da ABNT e INMETRO. Deverão ser utilizados, segundo as recomendações do fabricante, manuais técnicos e publicações;
- l) Utilizar procedimentos e técnicas de trabalho capazes de garantir a perfeita execução dos serviços ora contratados;
- m) Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;
- n) Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO;
- o) Proceder à limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, inclusive com a designação de operários para executarem esta tarefa durante todo o período de execução do objeto contratado, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- p) Facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e serviços contratados.

**14.3 Quanto à equipe de trabalho:**

- a) Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços.
- b) Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.
- c) Os profissionais da Contratada deverão estar identificados e se apresentarem com o fardamento da empresa, não sendo permitida a utilização de bermudas, nem camisetas.
- d) A Contratada deverá fornecer lista com o nome e RG de todos os profissionais (bem como as eventuais substituições), envolvidos na execução dos serviços, que deverão, ao chegar, ser identificados na recepção do prédio da Procuradoria.
- e) O Responsável Técnico da Empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas periódicas à obra e sempre que sua presença for solicitada pela CONTRATANTE.

**14.4 Quanto às condições gerais:**



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

- a) Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, programação do cronograma físico-financeiro, obrigando-se a manter um Livro de Ocorrência de Obra, com folhas numeradas, que deverá permanecer na obra durante toda a sua execução.
- b) Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.
- c) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao imóvel ou aos serviços da CONTRATANTE, ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, das quais poderá a Administração exigir comprovação discriminada e respectiva;
- f) Responsabilizar-se pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando, discriminadamente, a comprovação do cumprimento desses itens. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos nesse item, não transfere à Procuradoria da República a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o uso da obra.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. O total dessa subcontratação não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do valor global total do contrato. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da reforma, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

15.2 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de seu refazimento, diretamente ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

## 16. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1 Além das exigências previstas no **Edital do Pregão 16/2013**, será exigida da CONTRATADA, para a celebração do Contrato, a entrega à CONTRATANTE da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, identificando todas as áreas de atuação da reforma/obra, paga e assinada pelo profissional Responsável Técnico indicado.

16.2 Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Indicação do preposto que permanecerá na obra e responderá pela CONTRATADA;
- c) Relação dos Funcionários da CONTRATADA que participarão da execução do objeto contratado, indicando nome completo e número do documento de identificação.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

### 17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio da Fiscalização e do preposto da Contratada. As Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a Contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.

17.2 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

17.3 É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida no prazo preestabelecido qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na reforma.

17.4 É responsabilidade da Fiscalização aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, assim como exercer o controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

### 18. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

18.1 As comunicações oficiais entre Contratante e Contratada, e vice-versa, deverão ser por escrito, assinadas e numeradas de forma sequencial e crescente. Quando houver anexos, estes deverão estar descritos e relacionados na comunicação principal oficial. Para agilidade dos trabalhos as comunicações por meio de mensagem eletrônica são admitidas, não dispensando a posterior formalização das decisões e ações acordadas. Todo documento emitido pela Contratada à PR/RS, e vice-versa, deverá ter a assinatura do seu autor em pelo menos uma das folhas, e sua rubrica nas demais.

18.2 Os documentos técnicos para os quais são exigidos Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica para sua execução devem ser apresentados com a respectiva ART ou RRT, cuja quitação será de responsabilidade da Contratada.

18.5 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre os mesmos. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

### 19. HORÁRIO DE TRABALHO

19.1. Os trabalhos na sede antiga estão liberados, quanto aos horários, desde que os serviços a serem executados não causem transtornos à vizinhança, como barulho, poeira, odores de tinta/cola etc. e observando a legislação municipal local quanto ao barulho.

19.1.1. Independente da carga horária a ser determinada, deverá ser também considerada a observação do horário de silêncio após as 22 horas, nos dias úteis e silêncio todo dia em domingos e feriados.

19.2. Os trabalhos na sede nova, deverão ser iniciados após a conclusão dos serviços de reforma e manutenção na sede antiga e realizados no horário das 8 às 12:00 horas, preferencialmente.

19.3. O transporte e deposição de entulhos deverá atender às disposições da legislação municipal e legislação pertinente.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL  
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO 16/2013

**20. PRAZO DE GARANTIA:**

20.1 O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2013.

Arq. Márcia Pereira Franco

Eng. Civil Carmem da Silva Perez



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N.º 37/ 2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA RAUPP & FERNANDES LTDA, PARA REFORMA DA SEDE ANTIGA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 26.989.715/0028-22, situada na Praça Rui Barbosa, nº 57, CEP 90.030-100- Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor DANIEL DALL'AGNESE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7048483213 - SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 887.324.790-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/RS nº 453, de 06 de setembro de 2012, da Exma. Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria da República/RS, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RAUPP & FERNANDES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 10.554.263/0001-04, estabelecida na Rua da Figueira, 180 - Dom Pedro de Alcântara/RS, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio Senhor BRAULIO DOS SANTOS RAUPP, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG/SSP-RS nº 5034574169 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 459.742.500-44, conforme Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social, emitida em 25.01.2013, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, para entre si celebrar, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente contrato, cuja forma de execução é a INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do pregão 16/2013, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e navais, fechamento de vãos, recomposição de revestimento de paredes, pintura, bem como a execução de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, e demais serviços, conforme definido nos documentos anexos relacionados no item "2 DOS ANEXOS" do termo de referência do pregão 16/2013, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para completa execução do objeto.

*2*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 32.050,03 (trinta e dois mil e cinquenta reais e três centavos) e os valores unitários são aqueles constantes na proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários alocados nas categorias econômicas 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Programa de Trabalho 03062058142640001 (Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - MPF - Nacional), Plano Interno "MBIESTADOS" consignado no Orçamento Geral da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO - EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho Estimativo nº **2013NE002324**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1. O contrato começará a vigor na data de 10/12/2013 até 09/12/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Além das obrigações previstas no edital do Pregão nº 01/2013, especialmente quanto às condições e prazos, a CONTRATADA deverá, ainda:

7.1.1.1. Quanto às normas aplicáveis:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

- b) Possuir, bem como suas subcontratadas e fornecedores, habilitações para os serviços, emitidas por órgãos competentes, tipo: Prefeitura Municipal, FEPAM, CREA/RS, devendo apresentar as respectivas comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Obter todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, exigidas para a execução do serviço, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.
- d) Obedecer a todas as normas da ABNT, referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações (inclusive os procedimentos e especificações não detalhados neste), bem como as normas internas da Procuradoria da República, no que lhes forem aplicáveis;
- e) Obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo-se as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador);

7.1.1.2 Quanto aos materiais e serviços:

- a) Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários e adequados para a execução de cada serviço, em qualidade e quantidade.
- b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução dos serviços, fiscalizando a sua efetiva utilização.
- c) Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
- d) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os materiais que serão utilizados.
- e) Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.
- f) Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do local da obra.
- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários;
- h) Utilizar mão de obra habilitada, observando os critérios de segurança na realização dos serviços e quanto ao local de trabalho, em quantidade suficiente para cumprir os prazos determinados no cronograma de obra;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer riscos de acidente de trabalho que envolvam seus empregados;
- j) Utilizar materiais que correspondam exatamente às especificações deste Termo de Referência, enquadrando-se nas normas da ABNT e INMETRO. Deverão ser utilizados, segundo as recomendações do fabricante, manuais técnicos e publicações;
- l) Utilizar procedimentos e técnicas de trabalho capazes de garantir a perfeita execução dos serviços ora contratados;
- m) Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

n) Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO;

o) Proceder à limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, inclusive com a designação de operários para executarem esta tarefa durante todo o período de execução do objeto contratado, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

p) Facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e serviços contratados

7.1.1.3. Quanto à equipe de trabalho:

a) Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços.

b) Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.

c) Os profissionais da Contratada deverão estar identificados e se apresentarem com o fardamento da empresa, não sendo permitida a utilização de bermudas, nem camisetas.

d) A Contratada deverá fornecer lista com o nome e RG de todos os profissionais (bem como as eventuais substituições), envolvidos na execução dos serviços, que deverão, ao chegar, ser identificados na recepção do prédio da Procuradoria.

e) O Responsável Técnico da Empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas periódicas à obra e sempre que sua presença for solicitada pela CONTRATANTE.

7.1.1.4 Quanto às condições gerais:

a) Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, programação do cronograma físico-financeiro, obrigando-se a manter um Livro de Ocorrência de Obra, com folhas numeradas, que deverá permanecer na obra durante toda a sua execução.

b) Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

c) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

d) Responsabilizar-se pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao imóvel ou aos serviços da CONTRATANTE, ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, das quais poderá a Administração exigir comprovação discriminada e respectiva;

f) Responsabilizar-se pela infração ou inexecução das cláusulas deste contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando, discriminadamente, a comprovação do cumprimento desses itens. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos nesse item, não transfere à Procuradoria da República a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o uso da obra.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. O total dessa subcontratação não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do valor global total do contrato. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da reforma, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

8.2. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de seu refazimento, diretamente ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**

9.1. A contratada prestará garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do período do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93 de livre opção da CONTRATADA, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

9.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo estabelecido pela Contratante, assim como providenciar a complementação nos casos de repactuações/reequilíbrio do valor do contrato ou de acréscimos quantitativos nos serviços.

9.3. A garantia a que se refere esta cláusula somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa quitou todos os débitos relativos às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da contratação, bem como a eventuais multas contratuais.

9.4. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, poderá ser utilizada pela Administração para quitação de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos à prestação dos serviços contratados, bem como para o desconto de multas não recolhidas após o julgamento de eventuais sanções administrativas, sempre que a CONTRATADA deixar de saldá-los no prazo devido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A garantia, quando oferecida nas modalidades de seguro fiança ou fiança bancária, deverá ter cláusula expressa de cobertura de todos e quaisquer débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos à prestação dos serviços contratados, devendo ainda mencionar a sujeição aos termos do contrato firmado com a União, através da PR/RS, bem como o número do processo administrativo instaurado para sua formalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando no diário de Obras as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelo abastecimento de água e energia elétrica, bem como pela garantia de acesso ao local de execução dos serviços à CONTRATADA.
- d) Dispor local para guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos durante a execução da obra. O isolamento do local e sua segurança é responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, que será realizado em parcela única, por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

11.2. Fica a contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) Cópia da GPS autenticada.
- b) Cópia da guia de Recolhimento do FGTS autenticada.
- c) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/ Tomador/Obra – Procuradoria da República no RGS.
- d) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP;
- e) Resumo – Relação de Tomador /Obra – RET
- f) Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Empresa.
- g) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação das comprovações discriminadas nos itens anteriores.

11.4. A Procuradoria da República pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste edital.

11.5. Por ocasião do pagamento, serão retidas na fonte as contribuições federais de que trata a Lei n.º 480, de 15/12/2004, alterada pela Lei n.º 539 de 25/04/2008, e IN/SRF n.º 539, de 25-04-2005, caso não seja optante do SIMPLES, bem como a contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei n.º 8.212/91, alterado pelo art. 23 da Lei n.º 9.711/98, além do ISSQN.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria da República, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i$

$365 I = 6/100$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

12.1. O valor contratado não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Pregão, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, BDI incluso, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1. advertência;

b.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

*[Handwritten signatures and marks]*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos decorrentes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.3", e "b.4" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b.2".

14.3.Aplicação da sanção prevista no item 12.1 alínea "b.4" é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

14.4.A aplicação das penalidades previstas neste capítulo, bem como a respectiva publicação no Órgão de Imprensa Oficial e registro no SICAF, dependerão de prévia notificação escrita à empresa, de que constará a descrição objetiva da irregularidade cometida e fundamentos legais da punição, garantida a defesa, bem como os recursos, na forma e nos prazos definidos na legislação aplicável e do disposto neste edital.

14.5.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) no caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.6.As multas aplicadas serão recolhidas pela contratada por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) e se não forem pagas até a data do seu vencimento, serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1.A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2.A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA ;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3.A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO**

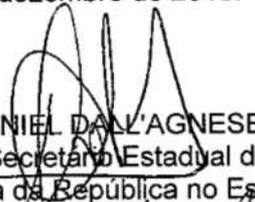
16.1. O Contratado declara, nos termos das disposições constantes na Lei nº 12.465, de 12/08/2011, art. 125, § 6º, item III, na concordância com a adequação do projeto básico.

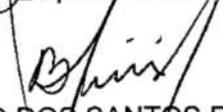
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo, e registrado sob o número de processo 1.29.000.002745/2013-62.

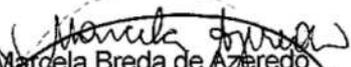
Porto Alegre, 10 de dezembro de 2013.

  
DANIEL DALL'AGNESE  
Secretário Estadual da  
Procuradoria da República no Estado do RS

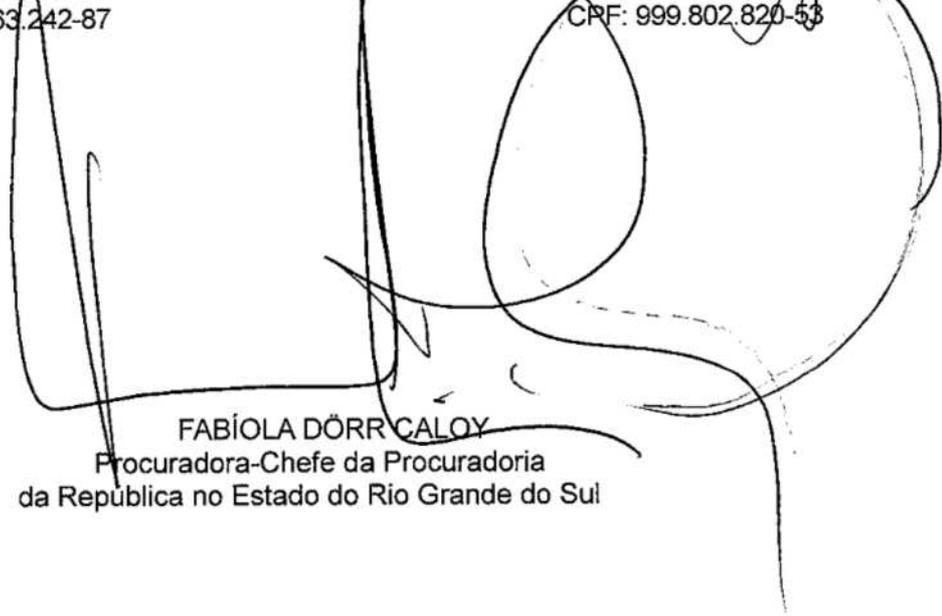
  
BRAULIO DOS SANTOS RAUPP  
Representante Legal da Empresa  
Raupp & Fernandes Ltda - ME

Testemunhas:

  
André Miki Paschoal Masu  
CPF: 645.863.242-87

  
Marcela Breda de Azeredo  
CPF: 999.802.820-53

APROVO :

  
FABÍOLA DÖRR CALOY  
Procuradora-Chefe da Procuradoria  
da República no Estado do Rio Grande do Sul





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
CPL - PR/RS

Pregão 16/2013

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO N.º 1.29.000.0002320/2013-53**

A Procuradoria da República no Rio Grande do Sul – PR/RS, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria - nº 140 de 18 de abril de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para reforma da antiga sede da Procuradoria da República no município de Bento Gonçalves/RS.

A sessão pública será realizada no ***dia 29 de novembro de 2013, às 10:30 horas***, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nºs 6.204/2007. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência**

Anexo I-A – Memorial Descritivo de Serviços e Materiais

Anexo I-B1 – Planta Baixa Arquitetônica – Subsolo

Anexo I-B2 – Planta Baixa Arquitetônica – 1º pavimento

Anexo I-B3 – Comunicação e sinalização visual nova sede – Subsolo

Anexo I-B4 – Comunicação e sinalização visual nova sede – Térreo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
CPL - PR/RS

Pregão 16/2013

Anexo I-B5 – Comunicação e sinalização visual nova sede – 2º Pavimento

**ANEXO II** – Preço Máximo Aceitável e Modelo de Proposta

( **Disponíveis na página** [www.prrs.mpf.gov.br](http://www.prrs.mpf.gov.br))

**ANEXO III** - Declaração de Regularidade

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

## I – OBJETO

Selecionar e contratar empresa especializada para reforma da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e navais, fechamento de vãos, recomposição de revestimento de paredes, pintura, bem como a execução de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede da localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, e demais serviços, conforme definido nos documentos anexos relacionados no item “2 DOS ANEXOS” do presente documento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para completa execução do objeto.

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**CPL - PR/RS**

**Pregão 16/2013**

**2.1.1.** não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.2.** Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**2.2.1.** atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**2.2.2.** estar devidamente credenciadas no sistema comprasnet da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao sistema eletrônico por meio do *síte* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**2.2.3.** possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Este registro também será requisito para fins de habilitação.

**2.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.4.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

**2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 5.450/2005, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

**2.5.1.** Todos os documentos apresentados nesta licitação deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
CPL - PR/RS

Pregão 16/2013

servidor da Administração.

**2.6.** Não poderão participar deste pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira não autorizadas a funcionar no país;
- c) empresa suspensa de contratar com a PR/RS;
- d) cooperativas de trabalho, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho;
- e) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
- g) empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- h) Cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, na forma disposta na Resolução nº 37, de 28/4/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

h.1 - A vedação a que se refere este item compreende o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em quaisquer Órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

h.2 – Ao preencher a **Declaração** constante do **Anexo III** do presente edital, o



**licitante deverá informar, exclusivamente no caso de possuir sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro(s) e/ou de servidor(es) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público de quaisquer dos Estados, qual dentre as opções previstas nos seus itens 1.1 e 1.2 corresponde à situação concreta vivenciada pelo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), além de preencher os dados requeridos na exclusiva hipótese do item 1.2.**

### III – CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:

**3.1.1.** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2.** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3.** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **IV - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado no edital.

#### **V - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Divulgado o Edital no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste *site*, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema "Pregão Eletrônico", encaminhando a sua proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, **da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto ofertado;**

5.1.1. O valor máximo aceitável é o contido no modelo de proposta ( Anexo II)

5.1.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou



empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.2.** O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcadas para a abertura da sessão.

**5.3.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via internet, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**6.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4.** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), **vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**



## VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. A licitante será informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.4.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.4.2. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

7.4.3. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



7.7.1. Este prazo poderá ser reduzido ou acrescido em função das condicionantes do próprio sistema comprasnet.

7.8. O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado. Encerrado tal período, estará automaticamente cessado o recebimento de novos lances.

## VIII - DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. No caso de a proposta classificada em primeiro lugar não ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

8.1.1.1. Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte o envio, via fax, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



**8.1.2.** A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **X - ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS AJUSTADAS AO LANCE FINAL**

**10.1.** A licitante vencedora da fase de lances, quando convocada pelo pregoeiro, deverá anexar no sistema comprasnet em campo próprio a proposta comercial ajustada ao lance final vencedor (anexo II), ou enviá-la por via fac-símile para o número (51) 3284-7310, ou ainda para o endereço eletrônico ([licita@prrs.mpf.gov.br](mailto:licita@prrs.mpf.gov.br)).

**10.2.** O prazo de envio da documentação descrita no item anterior será 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação feita no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

**10.3.** A proposta comercial solicitada e enviada como especificado no item anterior deverá ser apresentada detalhadamente, devendo conter:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
CPL - PR/RS

Pregão 16/2013

**10.3.1.** No mínimo, os elementos consignados no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial – deste Edital, contendo a planilha de preços e a discriminação do BDI adotado.

**10.3.2.** Razão social completa da licitante e CNPJ, que serão os mesmos da Nota Fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame.

**10.3.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á proposta a validade expressa neste edital).

**10.3.4.** O prazo de execução dos serviços será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do 3º (terceiro) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**10.4.** Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

**10.4.1.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**10.5.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio de sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**10.6.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser entregue em original ou por cópia autenticada (observar item 11.3), **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,**



contado da solicitação do Pregoeiro, à Secretaria de Licitações e Contratos, situada na Praça Rui Barbosa, 57, 12º andar. Centro. CEP: 90.030-100. Porto Alegre-RS.

**10.6.1.** A não observância do prazo previsto no item 10.6 deste Capítulo terá como consequência a decadência do direito à contratação e a convocação da segunda colocada, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **XI – HABILITAÇÃO**

Poderá participar do certame empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia ou Arquitetura, convenientemente registrada junto ao CREA/CAU da região a que estiver vinculada e que atenda as qualificações técnicas discriminadas no item a seguir.

São documentos exigidos para a habilitação:

### **11.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**a)** contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado:

a.1. Em se tratando de SOCIEDADES EMPRESARIAIS: contrato social consolidado **ou** contrato de constituição **e todas as alterações posteriores**. Será admitida Certidão Simplificada da Junta Comercial **desde que juntadas todas as alterações existentes no contrato desde sua constituição;**

a.2. No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

**b)** Registro na junta comercial, em se tratando de empresário individual;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

**d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2. Documentos relativos à regularidade fiscal referente ao domicílio ou sede da licitante e a seu ramo de atividade:**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura das propostas.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data prevista para abertura das propostas;
- g) O pregoeiro verificará, durante a sessão, nos termos do Acórdão TCU nº 1793/2011, a existência de registros impeditivos junto ao:
  - g.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União (disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br>);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
CPL - PR/RS  
Pregão 16/2013

**g.2)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (disponível no portal do TCU); e,

**g.3)** Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (disponível no portal do CNJ).

### 11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES

**11.3.1.** Além das exigências previstas no **Edital do Pregão 16/2013**, será exigida para a qualificação técnica:

**a)** CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, **dentro do prazo de validade**, expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da Licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso de a Licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/RS ou CAU/RS

### 11.4. DA VISTORIA

9.1 É **recomendável** que a Licitante faça vistoria ao local onde serão executados os serviços para melhor elaborar sua proposta. Não será aceita qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições existentes.

9.2 A vistoria deverá ser agendada individualmente, com 02 (dois) dia de antecedência, no horário das 9h às 18h, pelo telefone (54) 3449-5900, com a Coordenadoria de Administração da PRM de Bento Gonçalves/RS.

**11.5. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
CPL - PR/RS

Pregão 16/2013

- 11.5.1.** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta, que deverá ser manifestado em campo próprio do sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 11.5.2.** Declaração de Regularidade, de acordo com as Resoluções CNMP nº 01/2005 - art 4º , 07/2006 -art 1º e 37/2009 de 28/04/2009, **conforme modelo do Anexo IV.**
- 11.5.3.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser manifestado em campo próprio do sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 11.5.4.** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, nos moldes do decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser manifestado em campo próprio do sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 11.5.5.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.
- 11.5.6.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no *chat*, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.
- 11.6.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**CPL - PR/RS**

**Pregão 16/2013**

**11.7.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação da PR/RS - o que se dará em sessão - prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.7.1.** A comprovação da regularização poderá ser, primeiramente, encaminhada por fax (51 3284-7310), ou ainda por e-mail ([licita@prrs.mpf.gov.br](mailto:licita@prrs.mpf.gov.br)), cabendo à licitante, até 2 dias úteis após este primeiro encaminhamento, a obrigação intransferível de protocolar, com o respectivo número do Pregão a que se refere, o documento probatório de regularização na sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Praça Rui Barbosa, 57, 14º andar. Centro. CEP: 90.030-100. Porto Alegre-RS. A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à assinatura do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação

**11.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à assinatura do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigos 81 da Lei nº8.666/1993 c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da referida Ata, ou revogar a licitação.

**11.7.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo



endereço.

**11.7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **XII - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A licitante vencedora da fase de lances, quando convocada pelo pregoeiro, deverá anexar no sistema comprasnet em campo próprio a Documentação de Habilitação, ou enviá-la por via fac-símile para o número (51) 3284-7310, ou ainda para o endereço eletrônico ([licita@prrs.mpf.gov.br](mailto:licita@prrs.mpf.gov.br)).

**12.2.** O prazo de envio da documentação descrita no item anterior será 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação feita no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

**12.3.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor (item 10.1) e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, à Secretaria de Licitações e Contratos, situada na Praça Rui Barbosa, 57, 12º andar. Centro. CEP: 90.030-100. Porto Alegre-RS.

**12.4.** A não observância dos prazos previstos nos itens 12.2 e 12.3. deste Capítulo terá como consequência a decadência do direito à contratação e a convocação da segunda colocada, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.



### **XIII - DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

### **XIV – RECURSOS**

**14.1.** Após a adjudicação do certame licitatório, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**14.5.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **XV – PENALIDADES**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PR/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais a licitante e a adjudicatária que:

**15.1.1.** Não mantiver a proposta;

**15.1.2.** Não celebrar o contrato;

**15.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**15.1.4.** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**15.1.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**15.2.** A licitante estará sujeita, ainda, à multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado global para a contratação do item ou itens que tenha vencido quando incorrer nas hipóteses da condição anterior, exceto quanto ao subitem 15.1.2 que observará o subitem 16.1.4.

**15.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**15.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **XVI - ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** Homologada esta licitação pelo Secretário(a) Estadual da PR/RS, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato.

**16.1.1.** O Contrato deverá ser pessoalmente assinado ou retirado para assinatura na Secretaria de Licitações e Contratos – 51 3284-7334. A critério da Administração, poderá o Contrato ser enviado ao licitante como arquivo digitalizado, devendo retornar assinado, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo licitante.

**16.1.2.** O endereço para envio do Contrato, como destacado no subitem 16.1.1 é: Praça Rui Barbosa 57, Centro. CEP 90030-100. Porto Alegre/RS, 12º andar. A/C CPL

**16.1.3.** Como condição para assinatura, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**16.1.4.** A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 16.1.1, caracterizará a hipótese prevista no subitem 15.1.2 deste edital, sujeitando a adjudicatária à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado;

**16.1.5.** No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o Contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.



**16.2.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 16.1.4 acima.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As condições trazidas no Edital e em seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**17.5.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração poderão ser publicadas, feitas pessoalmente ou encaminhadas via fax ou e-mail para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada e, nos casos em que não houver imediata confirmação de recebimento do fax ou e-mail até o primeiro dia útil seguinte a sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS **Pregão 16/2013**

17.6. Informações poderão ser obtidas exclusivamente através do e-mail: [licita@prrs.mpf.gov.br](mailto:licita@prrs.mpf.gov.br)

**XVIII – FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Porto Alegre para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013

**Gabriela Moura da Veiga**  
**Pregoeira substituta da PR/RS**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETIVO**

Em atendimento ao disposto no art.7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de adaptações e reformas para possibilitar a avaliação dos custos, dos prazos de execução e a definição dos procedimentos técnicos apropriados, com a finalidade de subsidiar a realização do processo licitatório e a adequada execução dos serviços a serem contratados. Estabelece, também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços e deve ser considerado complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Engenharia e Arquitetura da PRRS. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelos telefones (51) 3284-7264, 3284-7357 ou 3284-7349.

### **2. DOS ANEXOS**

Integram este documento os seguintes anexos:

**2.1 - Anexo I-A – Memorial Descritivo de Serviços e Materiais**

**2.2 - Anexo I-B1 – Planta Baixa Arquitetônica – Subsolo**

**2.3 - Anexo I-B2 – Planta Baixa Arquitetônica – 1º pavimento**

**2.4 - Anexo I-B3 – Comunicação e sinalização visual nova sede – Subsolo**

**2.5 - Anexo I-B4 – Comunicação e sinalização visual nova sede – Térreo**

**2.6 - Anexo I-B5 – Comunicação e sinalização visual nova sede – 2º Pavimento**



## 2.7 - Anexo II – Preço Máximo Aceitável e Modelo de Proposta

### 3. DAS TERMINOLOGIAS

2.1 Neste Projeto Básico, assim como nos demais documentos do processo licitatório, serão empregados os termos e expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições e os significados respectivamente indicados:

**Contratante:** Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

**Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços

**Fiscalização:** Servidor(es) indicado(s) pela Contratante para exercer a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**Responsável técnico da empresa:** Profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) integrante(s) do quadro funcional permanente da licitante ou ter firmado com esta contrato de prestação de serviços.

**Preposto da empresa:** Profissional legalmente habilitado que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos.

### 4. DAS ABREVIATURAS E SIGLAS

**ABNT:** Associação Brasileira de normas e Técnicas

**ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica

**CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



**1.MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2.PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

**CREA-RS:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

**CAU-RS:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

**MPF:** Ministério Público Federal

**PR-RS:** Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

**PRM Bento Gonçalves:** Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves

**SE:** Secretaria Estadual da PR/RS

**SEA:** Seção de Engenharia e Arquitetura na PR-RS

## **5.DO OBJETO**

Selecionar e contratar empresa especializada para reforma da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e navais, fechamento de vãos, recomposição de revestimento de paredes, pintura, bem como a execução de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede da localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, e demais serviços, conforme definido nos documentos anexos relacionados no item "2 DOS ANEXOS" do presente documento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para completa execução do objeto.

## **6.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 O Preço Orçado, máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais) para execução



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

da reforma na sede (antiga e nova) da PRM de Bento Gonçalves é de **R\$ 32.075,82 (trinta e dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, com critério de aceitabilidade por item e sub-item (conforme Anexo II – Preço máximo aceitável).

6.2 Os Preços orçados, máximos aceitáveis por item e subitem, estão estabelecidos conforme Anexo II – Preço Máximo Aceitável (Modelo de Proposta)

6.3 A planilha de PREÇOS MÁXIMOS, anexa ao processo licitatório, atende as exigências do art. 102 da Lei nº 12.708/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.4 Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

6.5 As quantidades indicadas na planilha de preços referem-se ao serviço hipotético com total aproveitamento dos materiais, devendo a Contratada considerar a quantidade de material a mais que julgar necessária para compensar as perdas durante a execução.

6.6 Eventuais divergências não poderão ser alegadas para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da reforma.

6.7 Para a determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item e subitem, adotou-se por base os custos unitários de insumos e serviços, na ordem elencada, das seguintes fontes:

1º) SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mês referência Agosto/2013;

2º) Tabela de custos da PINI/TCPO, data base Agosto/2013;

3º) Pesquisa de mercado na região da obra, adotando-se o preço mediano de cada item cotado.

6.8 A planilha de PREÇOS MÁXIMOS, anexa ao processo licitatório, atende as



exigências do art. 102 da Lei nº 12.7087/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.9 De acordo com os termos do Acórdão TCU nº 2369/2011, que recomenda o valor de BDI mínimo de 22,40%, máximo de 31,90% e médio de 26,80%, para obras de reforma de valor até R\$ 150.000,00, foi utilizado a taxa de 26,80% sobre o custo SINAPI.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Poderá participar do certame empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia ou Arquitetura, convenientemente registrada junto ao CREA da região a que estiver vinculada e que atenda as qualificações técnicas discriminadas no item a seguir.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Além das exigências previstas no **Edital do Pregão 16/2013**, será exigida para a qualificação técnica:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, **dentro do prazo de validade**, expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da Licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso de a Licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/RS ou CAU/RS
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de engenharia civil ou arquitetura, devidamente cadastrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) ou documento equivalente emitido pelo CAU, por execução de serviço com características semelhantes



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

ao objeto desta licitação. Este profissional será o Responsável Técnico da empresa encarregado do acompanhamento e da coordenação dos serviços.

8.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticada.

#### **9. DA VISTORIA**

9.1 É **recomendável** que a Licitante faça vistoria ao local onde serão executados os serviços para melhor elaborar sua proposta. Não será aceita qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições existentes.

9.2 A vistoria deverá ser agendada individualmente, com 02 (dois) dia de antecedência, no horário das 9h às 18h, pelo telefone (54) 3449-5900, com a Coordenadoria de Administração da PRM de Bento Gonçalves/RS.

#### **10. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Para elaboração da proposta de preços solicitamos que seja utilizado como base o



**Anexo II – Preço máximo aceitável (Modelo de proposta)**, respeitando-se a relação dos itens e subitens e os quantitativos deste anexo. **Possíveis divergências ou omissões quanto a materiais, quantitativos ou serviços, comprovadamente necessários à perfeita e completa execução do objeto, somente poderão ser alegadas no prazo de impugnação previsto em lei.**

10.2 Na planilha de preços (Anexo II) as licitantes apresentarão a composição de custos por serviço: material e mão de obra, com preços unitário e total em reais, assim como tabela discriminando a composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) adotado.

10.2 O máximo percentual admitido do BDI será de **26,80%**. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme orientação contida no Acórdão nº 325/2007 – Plenário/TCU.

10.3 Na composição dos preços unitários dos serviços incorporar-se-ão todas os custos relativos a: fornecimento de materiais e mão de obra; administração central; serviços técnicos complementares; segurança das instalações provisórias; segurança e medicina do trabalho; equipamentos de proteção individual; manutenção do canteiro de obras; transporte de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro; aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços (inclusive de terceiros, ainda que não discriminados); placas de sinalização do canteiro; riscos (imprevistos); seguros exigidos; custos financeiros; encargos sociais da mão de obra; impostos, taxas e contribuições sociais incidentes e a quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições e lucro, visto que pagamento será executado conforme medição dos serviços.

10.4 As quantidades indicadas na planilha de preços referem-se ao serviço hipotético com total aproveitamento dos materiais, devendo a Contratada considerar a quantidade de



material a mais que julgar necessária para compensar as perdas durante a execução. Eventuais divergências não poderão ser alegadas para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da reforma.

10.5 Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá considerar a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e analisar todos os elementos do Projeto Básico (quantitativos, memoriais descritivos, etc.), de modo a não incorrer em omissões. Eventuais divergências entre dados não poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da reforma.

10.6 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA apresentou, durante o processo licitatório, provas de qualificação técnica e de capacidade para a execução dos serviços, considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e, por conseguinte, deverá incluir no valor total dos itens da sua proposta os complementos e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

10.7 Durante a fase de elaboração das propostas, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações do Projeto Básico e demais anexos, a licitante poderá consultar a Seção de Engenharia e Arquitetura - PR/RS pelos telefones (51) 3284-7357 / 3284-7349 / 3284-7264.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 O prazo de execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.



## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 **Termo de Recebimento Provisório** - A emissão por parte da fiscalização do termo de recebimento provisório é condição para o pagamento da parcela. Este documento será emitido posteriormente à conclusão dos serviços, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, **após comunicação escrita da Contratada** e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação. De posse do respectivo termo, a Contratada expedirá a nota fiscal de cobrança, na qual deverá constar o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito.

12.1.1 O **pagamento**, que será realizado em **parcela única**, por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

12.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** - Será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

12.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico e anexos deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito



funcionamento, na presença da fiscalização da Contratante;

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando no diário de Obras as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital;

c) Responsabilizar-se pelo abastecimento de água e energia elétrica, bem como pela garantia de acesso ao local de execução dos serviços à CONTRATADA.

d) Dispor local para guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos durante a execução da obra. O isolamento do local e sua segurança é responsabilidade da Contratada.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no edital do Pregão nº 16/2013, especialmente quanto às condições e prazos, a CONTRATADA deverá, ainda:

#### **14.1 Quanto às normas aplicáveis:**

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato,



inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

b) Possuir, bem como suas subcontratadas e fornecedores, habilitações para os serviços, emitidas por órgãos competentes, tipo: Prefeitura Municipal, FEPAM, CREA/RS, devendo apresentar as respectivas comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

c) Obter todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, exigidas para a execução do serviço, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

d) Obedecer a todas as normas da ABNT, referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações (inclusive os procedimentos e especificações não detalhados neste), bem como as normas internas da Procuradoria da República, no que lhes forem aplicáveis;

e) Obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo-se as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador);

#### **14.2 Quanto aos materiais e serviços:**

a) Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários e adequados para a execução de cada serviço, em qualidade e quantidade.

b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução dos serviços, fiscalizando a sua efetiva utilização.

c) Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

d) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os materiais que serão utilizados.



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

e) Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.

f) Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do local da obra.

g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários;

h) Utilizar mão de obra habilitada, observando os critérios de segurança na realização dos serviços e quanto ao local de trabalho, em quantidade suficiente para cumprir os prazos determinados no cronograma de obra;

i) Responsabilizar-se por quaisquer riscos de acidente de trabalho que envolvam seus empregados;

j) Utilizar materiais que correspondam exatamente às especificações deste Termo de Referência, enquadrando-se nas normas da ABNT e INMETRO. Deverão ser utilizados, segundo as recomendações do fabricante, manuais técnicos e publicações;

l) Utilizar procedimentos e técnicas de trabalho capazes de garantir a perfeita execução dos serviços ora contratados;

m) Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

n) Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO;



o) Proceder à limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, inclusive com a designação de operários para executarem esta tarefa durante todo o período de execução do objeto contratado, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

p) Facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e serviços contratados.

#### **14.3 Quanto à equipe de trabalho:**

a) Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços.

b) Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.

c) Os profissionais da Contratada deverão estar identificados e se apresentarem com o fardamento da empresa, não sendo permitida a utilização de bermudas, nem camisetas.

d) A Contratada deverá fornecer lista com o nome e RG de todos os profissionais (bem como as eventuais substituições), envolvidos na execução dos serviços, que deverão, ao chegar, ser identificados na recepção do prédio da Procuradoria.

e) O Responsável Técnico da Empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas periódicas à obra e sempre que sua presença for solicitada pela CONTRATANTE.

#### **14.4 Quanto às condições gerais:**

a) Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos



seus aspectos administrativos e técnicos, programação do cronograma físico-financeiro, obrigando-se a manter um Livro de Ocorrência de Obra, com folhas numeradas, que deverá permanecer na obra durante toda a sua execução.

b) Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

c) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

d) Responsabilizar-se pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao imóvel ou aos serviços da CONTRATANTE, ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, das quais poderá a Administração exigir comprovação discriminada e respectiva;

f) Responsabilizar-se pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando, discriminadamente, a comprovação do cumprimento desses itens. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos nesse item, não transfere à Procuradoria da República a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o uso da obra.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados



pelo fabricante, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. O total dessa subcontratação não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do valor global total do contrato. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da reforma, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

15.2 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de seu refazimento, diretamente ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

## **16. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

16.1 Além das exigências previstas no **Edital do Pregão 16/2013**, será exigida da CONTRATADA, para a celebração do Contrato, a entrega à CONTRATANTE da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, identificando todas as áreas de atuação da reforma/obra, paga e assinada pelo profissional Responsável Técnico indicado.

16.2 Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Indicação do preposto que permanecerá na obra e responderá pela CONTRATADA;
- c) Relação dos Funcionários da CONTRATADA que participarão da execução do objeto contratado, indicando nome completo e número do documento de identificação.

## **17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas por



intermédio da Fiscalização e do preposto da Contratada. As Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a Contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.

17.2 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

17.3 É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida no prazo preestabelecido qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na reforma.

17.4 É responsabilidade da Fiscalização aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, assim como exercer o controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

## **18. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES**

18.1 As comunicações oficiais entre Contratante e Contratada, e vice-versa, deverão ser por escrito, assinadas e numeradas de forma sequencial e crescente. Quando houver anexos, estes deverão estar descritos e relacionados na comunicação principal oficial. Para agilidade dos trabalhos as comunicações por meio de mensagem eletrônica são admitidas, não dispensando a posterior formalização das decisões e ações acordadas. Todo documento emitido pela Contratada à PR/RS, e vice-versa, deverá ter a assinatura do seu autor em pelo menos uma das folhas, e sua rubrica nas demais.

18.2 Os documentos técnicos para os quais são exigidos Anotação de Responsabilidade



Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica para sua execução devem ser apresentados com a respectiva ART ou RRT, cuja quitação será de responsabilidade da Contratada.

18.5 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre os mesmos. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

## 19. HORÁRIO DE TRABALHO

19.1. Os trabalhos na sede antiga estão liberados, quanto aos horários, desde que os serviços a serem executados não causem transtornos à vizinhança, como barulho, poeira, odores de tinta/cola etc. e observando a legislação municipal local quanto ao barulho.

19.1.1. Independente da carga horária a ser determinada, deverá ser também considerada a observação do horário de silêncio após as 22 horas, nos dias úteis e silêncio todo dia em domingos e feriados.

19.2. Os trabalhos na sede nova, deverão ser iniciados após a conclusão dos serviços de reforma e manutenção na sede antiga e realizados no horário das 8 às 12:00 horas, preferencialmente.

19.3. O transporte e deposição de entulhos deverá atender às disposições da legislação municipal e legislação pertinente.

## 20. PRAZO DE GARANTIA:

20.1 O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.



**1.MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2.PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS **Pregão 16/2013**

Porto Alegre, 30 de outubro de 2013.

Arq. Márcia Pereira Franco

Eng. Civil Carmem da Silva Perez



1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP Nº 01/2005 , Nº  
07/2006 e Nº 37/2009

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos e para os fins a que se referem as Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07 de 17 de abril de 2006 e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, que:

1) Os sócios, gerente e/ou diretores desta empresa licitante não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros e/ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União ( Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) 1.1. Os sócios, gerentes e/ou diretores desta empresa licitante não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e/ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público dos Estados.



**1.MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2.PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS **Pregão 16/2013**

( ) 1.2. O(s) sócio(s), gerente(s) e/ou diretor(es) deste empresa licitante, adiante nominado(s) são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e/ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público dos Estados.

NOME:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA( sócio, gerente ou diretor):

NOME DO SERVIDOR OU MEMBRO( causador da incompatibilidade):

ÓRGÃO: Ministério Público do Estado do .....

CARGO:.....

2. A(s) situação(ões) de parentesco e/ou relacionamento a que se refere o item 1.2, eventualmente existentes, não constitui(em) nem constituirá(ão) objeto de ajuste(s) para o fim de ocasionar designações ou cessões recíprocas em quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3) O declarante assume o compromisso de informar à administração, imediatamente, as alterações supervenientes de quaisquer situações de parentesco e/ou relacionamento dos sócios, gerentes ou diretores da empresa licitante, relativamente a membros e/ou servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, ocorridas durante a vigência do contrato firmado em consequência desta licitação.

Local e Data

Assinatura do Declarante



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/ 2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA REFORMA DA SEDE ANTIGA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situada na Praça Rui Barbosa, nº 57, Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor DANIEL DALL'AGNESE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7048483213 - SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 887.324.790-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/RS nº 453, de 06 de setembro de 2012, da Exma. Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria da República/RS, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ..... (nome/razão social), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número ....., estabelecida na ..... (rua/avenida), nº ....., Cidade de ....., Estado ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu ..... (cargo/função), Senhor ..... (nome), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG/SSP-... (Estado) nº ..... e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº ....., conforme ..... (indicar os instrumentos



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, para entre si celebrar, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente contrato, cuja forma de execução é a INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Pregão 16/2013, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e navais, fechamento de vãos, recomposição de revestimento de paredes, pintura, bem como a execução de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, e demais serviços, conforme definido nos documentos anexos relacionados no item "2 DOS ANEXOS" do termo de referência do Pregão 16/2013, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para completa execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e os valores unitários são aqueles constantes na proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários alocados nas categorias econômicas 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Programa de Trabalho 03062058142640001 (Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - MPF - Nacional), Plano Interno "MBIESTADOS" consignado no Orçamento Geral da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO – EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho Estimativo nº **2013NE000**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1. O contrato começará a vigor na data de     /     /     até     /     /

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

7.1. São obrigações exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Além das obrigações previstas no edital do Pregão nº 01/2013, especialmente quanto às condições e prazos, a CONTRATADA deverá, ainda:

7.1.1.1. Quanto às normas aplicáveis:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

b) Possuir, bem como suas subcontratadas e fornecedores, habilitações para os serviços, emitidas por órgãos competentes, tipo: Prefeitura Municipal, FEPAM, CREA/RS, devendo apresentar as respectivas comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

c) Obter todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, exigidas para a execução do serviço, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

d) Obedecer a todas as normas da ABNT, referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações (inclusive os procedimentos e especificações não detalhados neste), bem como as normas internas da Procuradoria da República, no que lhes forem aplicáveis;

e) Obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo-se as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador);

7.1.1.2 Quanto aos materiais e serviços:

.a) Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários e adequados para a execução de cada serviço, em qualidade e quantidade.

b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**CPL - PR/RS** **Pregão 16/2013**

Coletiva - EPC necessários à execução dos serviços, fiscalizando a sua efetiva utilização.

c) Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

d) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os materiais que serão utilizados.

e) Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.

f) Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do local da obra.

g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários;

h) Utilizar mão de obra habilitada, observando os critérios de segurança na realização dos serviços e quanto ao local de trabalho, em quantidade suficiente para cumprir os prazos determinados no cronograma de obra;

i) Responsabilizar-se por quaisquer riscos de acidente de trabalho que envolvam seus empregados;

j) Utilizar materiais que correspondam exatamente às especificações deste Termo de Referência, enquadrando-se nas normas da ABNT e INMETRO. Deverão ser utilizados, segundo as recomendações do fabricante, manuais técnicos e publicações;

l) Utilizar procedimentos e técnicas de trabalho capazes de garantir a perfeita execução dos serviços ora contratados;



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

- m) Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;
- n) Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO;
- o) Proceder à limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, inclusive com a designação de operários para executarem esta tarefa durante todo o período de execução do objeto contratado, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- p) Facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e serviços contratados

7.1.1.3. Quanto à equipe de trabalho:

- a) Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços.
- b) Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.
- c) Os profissionais da Contratada deverão estar identificados e se apresentarem com o fardamento da empresa, não sendo permitida a utilização de bermudas, nem camisetas.
- d) A Contratada deverá fornecer lista com o nome e RG de todos os profissionais (bem como as eventuais substituições), envolvidos na execução dos serviços, que deverão, ao chegar, ser identificados na recepção do prédio da Procuradoria.
- e) O Responsável Técnico da Empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas periódicas à obra e sempre que sua presença for solicitada pela CONTRATANTE.



7.1.1.4 Quanto às condições gerais:

a) Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, programação do cronograma físico-financeiro, obrigando-se a manter um Livro de Ocorrência de Obra, com folhas numeradas, que deverá permanecer na obra durante toda a sua execução.

b) Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

c) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

d) Responsabilizar-se pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao imóvel ou aos serviços da CONTRATANTE, ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, das quais poderá a Administração exigir comprovação discriminada e respectiva;

f) Responsabilizar-se pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando, discriminadamente, a comprovação do cumprimento desses itens. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos nesse item, não transfere à Procuradoria da República a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o uso da obra.



#### CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. O total dessa subcontratação não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do valor global total do contrato. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da reforma, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

8.2. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de seu refazimento, diretamente ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

#### CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. A contratada prestará, previamente à assinatura do Contrato, garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do período do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93 de livre opção da CONTRATADA, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

9.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo estabelecido pela Contratante, assim como providenciar a complementação nos casos de repactuações/reequilíbrio do valor do contrato ou de acréscimos



quantitativos nos serviços.

9.3. A garantia a que se refere esta cláusula somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa quitou todos os débitos relativos às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da contratação, bem como a eventuais multas contratuais.

9.4. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, poderá ser utilizada pela Administração para quitação de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos à prestação dos serviços contratados, bem como para o desconto de multas não recolhidas após o julgamento de eventuais sanções administrativas, sempre que a CONTRATADA deixar de saldá-los no prazo devido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A garantia, quando oferecida nas modalidades de seguro fiança ou fiança bancária, deverá ter cláusula expressa de cobertura de todos e quaisquer débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos à prestação dos serviços contratados, devendo ainda mencionar a sujeição aos termos do contrato firmado com a União, através da PR/RS, bem como o número do processo administrativo instaurado para sua formalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da licitação;

- a) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando no diário de Obras as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelo abastecimento de água e energia elétrica, bem como pela garantia de acesso ao local de execução dos serviços à CONTRATADA.



d) Dispor local para guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos durante a execução da obra. O isolamento do local e sua segurança é responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O **pagamento**, que será realizado em **parcela única**, por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

11.2. Fica a contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) Cópia da GPS autenticada.
- b) Cópia da guia de Recolhimento do FGTS autenticada.
- c) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/ Tomador/Obra – Procuradoria da República no RGS.
- d) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP;
- e) Resumo – Relação de Tomador /Obra – RET
- f) Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Empresa.
- g) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação das comprovações discriminadas nos itens anteriores.

11.4.A Procuradoria da República pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste edital.

11.5.Por ocasião do pagamento, serão retidas na fonte as contribuições federais de que trata a Lei n.º 480, de 15/12/2004, alterada pela Lei n.º 539 de 25/04/2008, e IN/SRF n.º 539, de 25-04-2005, caso não seja optante do SIMPLES, bem como a contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei n.º 8.212/91, alterado pelo art. 23 da Lei n.º 9.711/98, além do ISSQN.

11.6.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria da República, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i$

$365 I = 6/100$

365

$I=0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

12.1. O valor contratado não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Pregão, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, BDI incluso, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1. advertência;

b.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



**1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos decorrentes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As sanções previstas nas alíneas “b.1”, “b.3”, e “b.4” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b.2”.

14.3. Aplicação da sanção prevista no item 12.1 alínea “b.4” é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

14.4. A aplicação das penalidades previstas neste capítulo, bem como a respectiva publicação no Órgão de Imprensa Oficial e registro no SICAF, dependerão de prévia notificação escrita à empresa, de que constará a descrição objetiva da irregularidade cometida e fundamentos legais da punição, garantida a defesa, bem como os recursos, na forma e nos prazos definidos na legislação aplicável e do disposto neste edital.

14.5. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) no caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.6. As multas aplicadas serão recolhidas pela contratada por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) e se não forem pagas até a data do seu vencimento, serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando



for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA ;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO

16.1. O Contratado declara, nos termos das disposições constantes na Lei nº 12.465, de 12/08/2011, art. 125, § 6º, item III, na concordância com a adequação do projeto básico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para



**1.MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2.PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**  
CPL - PR/RS Pregão 16/2013

dirimir as questões derivadas deste contrato.

17.2.E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo, e registrado sob o número de processo 1.29.000.000 \_\_\_/2013-\_\_.

Porto Alegre, XX de XXXXXXX de 2013.

DANIEL DALL'AGNESE

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Representante Legal da Empresa

APROVO :

FABÍOLA DÖRR CALOY

Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul

Unico 380/2014

CPL



# - JG CONSTRUÇÕES -

Raupp e Fernandes Ltda.

Fones: (51) 9530-3524 (vivo) / 8457-6293 (oi)

Rua da Figueira, s/n

Dom Pedro de Alcântara - RS

Inscr. Municipal 4070/2009

CNPJ 10.554.263/000104

## Nota Fiscal de Prestação de Serviços

1ª Via - Branca 2ª Via - Amarela 3ª Via - Jornal

Nº 176

Data 26 de Janeiro de 2014

Nome: PROCURADORIA DA REPUBLICA

End: RUA RUI BARBOSA Nº 57

Cidade: Porto Alegre Estado: RS Fone:

CNPJ ou CIC: 26.989.715/0028-22 Insc. Est.:

Quant.	Discriminação dos Serviços	Pr. Unit.	TOTAL
	REFORMA DA ZOOE ANTIGA DA PRM BENTO GONCALVES REFERENTE PREÇOS 16/2013 CONTRATA 37/2013		32050,03
	MATERIAZ		2149,064
	<del>MATERIAL DE BENTONITA</del>		10559,39
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>CERTIFICO QUE:</p> <p>RECEBI O MATERIAL ( )</p> <p>O SERVIÇO FOI PRESTADO (X)</p> <p>A OBRA FOI REALIZADA ( )</p> <p>EM 31/01/2014</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> </div>			

Aquarella Serviços Gráficos  
Fone: (51) 3667-1282 - Três Cachoeiras - RS  
05 t/s 3x50 de 001 a 250 em 09/11  
Autorização Municipal N°. 12/2011

Jorge Juan Leques  
Técnico do MPU  
Matrícula 9.533-8

TOTAL R\$ 32050,03

## PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Pregão Eletrônico Nº 00016/2013**

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**10.554.263/0001-04 - RAUPP & FERNANDES LTDA - ME**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção / Reforma Predial	serviço	1	R\$ 32.050,0300	R\$ 32.050,0300

**Marca:**

**Fabricante:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** reforma da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e navais, fechamento de vãos, recomposição de revestimento de paredes, pintura, bem como a execução de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS

**Total do Fornecedor: R\$ 32.050,0300**

**Valor Global da Ata: R\$ 32.050,0300**



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2013

Às 14:58 horas do dia 04 de dezembro de 2013, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2013, referente ao Processo nº 2320/2013-53, o pregoeiro, Sr(a) ENI DE OLIVEIRA PELISOLI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\* OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Manutenção / Reforma Predial

Descrição Complementar: Selecionar e contratar empresa especializada para reforma da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e navais, fechamento de vãos, recomposição de revestimento de paredes, pintura, bem como a execução de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede da localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, e demais serviços, conforme definido nos documentos anexos relacionados no item 2 DOS ANEXOS do presente documento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para completa execução do objeto.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: serviço

Valor estimado: R\$ 32.075,8200

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RAUPP & FERNANDES LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 34.500,0000 , com valor negociado a R\$ 32.050,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/12/2013 14:58:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAUPP & FERNANDES LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.554.263/0001-04, Melhor lance: R\$ 34.500,0000, Valor Negociado: R\$ 32.050,0300

Fim do documento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2013

Às 12:01 horas do dia 05 de dezembro de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DANIEL DALL AGNESE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2320/2013-53, Pregão nº 00016/2013.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção / Reforma Predial

Descrição Complementar: Selecionar e contratar empresa especializada para reforma da antiga sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, localizada na Avenida Planalto, 1075, Bento Gonçalves/RS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, compreendendo a execução de serviços de remoção/retirada de equipamentos e materiais, retirada de divisórias de gesso acartonado e navais, fechamento de vãos, recomposição de revestimento de paredes, pintura, bem como a execução de serviços de sinalização e comunicação tátil e visual na nova sede da localizada na Rua Carlos Flores, nº 4167 - Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, e demais serviços, conforme definido nos documentos anexos relacionados no item 2 DOS ANEXOS do presente documento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para completa execução do objeto.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: serviço

Valor estimado: R\$ 32.075,8200

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAUPP & FERNANDES LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 34.500,0000 , com valor negociado a R\$ 32.050,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/12/2013 14:58:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAUPP & FERNANDES LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.554.263/0001-04, Melhor lance: R\$ 34.500,0000, Valor Negociado: R\$ 32.050,0300
Homologado	05/12/2013 12:01:36	DANIEL DALL AGNESE	

Fim do documento